



000/01

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

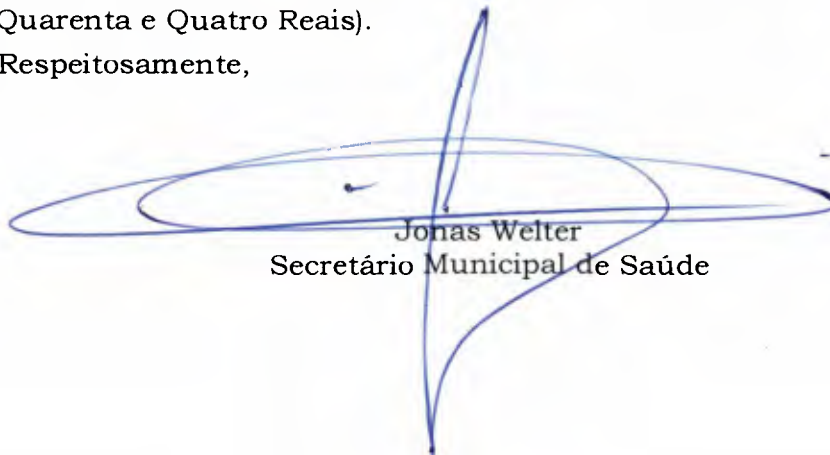
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.744,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

000092

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº ***7.280, DE 07/12/2018.***

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário Capanema  
Data: 10/12/2019  
Edição: 0397 Página: 4



000093

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

4.2. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes.

4.3. Dessa forma, considerando que os serviços atualmente em execução, que não estão atendendo às expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58037	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.	12,00	MÊS	812,00	9.744,00
TOTAL						9.744,00



000004

## Município de Capanema - PR

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **10 (dez) dias** úteis após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no ~~todo~~ ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**



000005

## Município de Capanema - PR

**6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.


### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Contrato de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Igor Daniel Sapper.

9. DO ALCANCE DO SINAL :

9.1. A empresa vencedora deverá ter um alcance de sinal em todo o município de Capanema PR.

Capanema, 12 de março de 2020

  
**Jonas Welter**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PROUOTO	UN.	QTOE.	MENOR PREÇO OOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58037 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.	MÊS	12	812,00	9.744,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.744,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.744,00</b>



*Luiz Alberto Letti*  
Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

000407



TIM S/A - TOP Clients

## Cotação de Preço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.157.931/0001-72

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



004908

## COTAÇÃO DE PREÇO

### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **TIM S/A**

C.N.P.J.: **02.421.421/0001-11**

Endereço: **Rua Fonseca Teles, nº 18, 3º Andar ,Bloco B, bairro São Cristóvão ,**

**Rio de Janeiro -RJ**

Telefone e fax: **41 99913 2015**

E-mail: **jpedsantos@timbrasil.com.br**

### DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO: **JULIANO PEREIRA DOS SANTOS**

NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL: **BRASILEIRO / CASADO.**

PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**





### Cotação 1: Chip only

Plano	Quantidade	Valor unitário	Total mensal	Total anual
TIM Black 100Mb	28	R\$ 29,00	R\$ 812,00	<b>R\$ 9.744,00</b>

### Cotação 2: 10 aparelhos Motorola E6 Play em comodato

Plano	Quantidade	Valor unitário	Total mensal	Total anual
TIM Black 100Mb	28	R\$ 51,90	R\$ 1.453,20	<b>R\$ 17.438,40</b>

#### Observações:

\*Ligações ilimitadas usando CSP 41

\*Velocidade poderá ser reduzida após consumo da franquia de dados

\*Pacote de 800 SMS por linha. Valor excedente de R\$ 0.39

\*Chip only

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020

**TIM S/A**

Juliano Pereira dos Santos  
 Executivo de Negócio – Large Account – Governo  
 E-mail: [jpedsantos@timbrasil.com.br](mailto:jpedsantos@timbrasil.com.br)  
 Fone: 41 99913 2015

**CLARO S.A.**

Rua Flórida, 1.970  
Cidade Monções – CEP: 04.665-001  
São Paulo, SP – Brasil  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Inscrição Estadual: 114.814.878.119 Inscrição Municipal: 2.498.616-0  
[www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)



Curitiba-PR, 07 de fevereiro de 2020.

À

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto:** *Contratação de serviços móvel*

**Prezados,**

Registrando os mais estimados respeitos a esta Ilma. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.157.931/0001-72**, a **CLARO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/000147, prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, em todo território nacional, sendo Incorporadora e Sucessão à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e de NET Serviços de Comunicações S.A., conforme Ato de nº 10.444, de 30/12/2014 da Anatel; de NIRE nº. 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, comunicar o que segue:

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

28 LINHAS

Ligações ilimitadas nacional (VC1;VC2;VC3) para qualquer operadora fixo e móvel  
Pacote de dados 500MB  
500 SMS  
Gestor online claro

Valor unitário R\$ 69,99  
Valor total contratado R\$ 1.959,72  
Valor anual contratado R\$ 23.516,64  
Prazo do contrato 12 meses

Proposta valida por 30 dias.

Sendo o que temos pelo momento.



Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
*Gerente de Contas Governo*  
*Luciano von Linsingen Procópio*  
T.: 21 41 2106-9197 C.: 21 41 98787-8331  
[lvon@embratel.com.br](mailto:lvon@embratel.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL TELEFONICA BRASIL S.A

Ào  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A -CNPJ: 02.558.157/0001-62 - ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI – 1376 - CIDADE MONCOES - SAO PAULO – SP – CEP 04.571-936 IE 108.383.949.112, neste ato representada por seu Gerente: Luis Fernando Borro - [luisborro@telefonica.com](mailto:luisborro@telefonica.com) - Cel: 44 99175-2544,

Objeto: prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 25 (Vinte e Cinco) linhas, de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO) R\$	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO) R\$
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 500 MB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	SERV	28	36,99	1.035,72
VALOR MENSAL ESTIMADO					1.035,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO					12.428,64
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)					

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$ 0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,50
SMS	R\$ 0,39

Comodato de Aparelhos	quantidade
SEM APARELHOS	28
TOTAL	

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 dias

Maringá, 10 de Fevereiro de 2020

**Luis Fernando Borro**  
Gerente de Negócios Governo



000012

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente a autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000013

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

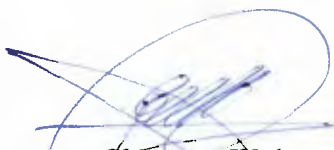
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/03/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000014

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 24/04/2020 as 8h30min**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **24/04/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

### **2 DO OBJETO**

000005



## Município de Capanema - PR

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Marisa.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



000016

## Município de Capanema - PR

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;





## Município de Capanema - PR

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



000013

## Município de Capanema - PR

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No dia **24/04/2020, as 8h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



## Município de Capanema - PR

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



000000

## Município de Capanema - PR

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



## Município de Capanema - PR

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

- a) **à habilitação jurídica.**
- b) **à qualificação econômico-financeira**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise,



10000/22

## Município de Capanema - PR

sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a. 1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### **10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000023

## Município de Capanema - PR

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



## Município de Capanema - PR

000024

### **10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **10.13. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.13.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

**10.13.2.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

**10.13.2.1.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

**10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**10.13.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.13.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação **cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances



000025



## Município de Capanema - PR

eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá **conter**:

**11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. **indicação/especificação** do produto e marca;

11.3.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10.A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



000045

## Município de Capanema - PR

---

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitador do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DOS RECURSOS

---

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



## Município de Capanema - PR

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



## Município de Capanema - PR

000028

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 9.744,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

000025



## Município de Capanema - PR

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. **A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



000030

## Município de Capanema - PR

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do**

000051



## Município de Capanema - PR

valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000032

## Município de Capanema - PR

### 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### 23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).





## Município de Capanema - PR

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



000034

## Município de Capanema - PR

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 17 de março de 2020

  
.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000035

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000036



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contrContratorará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório bem como em caso de eventual contrContratoção, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 27/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000037

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000039



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXXXXX**, RG N° **XXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 27/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após solicitação por parte da secretaria;

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.2. O fornecedor obriga-se a:



0000.33

## Município de Capanema - PR

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$** ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/27/2020 e encerramento em xx/27/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

00004



## Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

**VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 /
=		100)
		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **10 (dez) dias** úteis após a solicitação formal.





10004

## Município de Capanema - PR

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000042

## Município de Capanema - PR

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2314	09.001.10.301.1001.2385	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Igor Daniel Sapper**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000043

## Município de Capanema - PR

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I- Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

00004



## Município de Capanema - PR

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000/15

## Município de Capanema - PR

- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## Município de Capanema - PR

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**



000047

## Município de Capanema - PR

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/27/2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



000048

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

## PARECER JURÍDICO N° 96/2020

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 27/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

### 1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 7.351/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação (telefonia móvel) para uso da Secretaria de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.351/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/11;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 12;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14/34;
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 35/37; Anexo 06 – (minuta do contrato) – fls. 38/47. É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.





049

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000050

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,*



*sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

Portanto, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



052

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 18 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema - PR, 20 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 27/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº27/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. R\$ 9.744,00 Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 20/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1100054

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2020-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2,mês**

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado / mês

Valor Total (R\$): 9.744,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: [capanemacamara@gmail.com](mailto:capanemacamara@gmail.com)

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº27/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. R\$ 9.744,00 Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro

Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 20/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 12.575,04 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58067	PROPOSTA NÚMERO 13: BASES NEUROPSICOLÓGICAS DA APRENDIZAGEM-O QUE AS CIÊNCIAS DO CÉREBRO E DA SAÚDE PODEM FAZER PARA AJUDAR NA COMPREENSÃO DA APRENDIZAGEM E DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS EM IDADE ESCOLAR?	8,00	H	1.047,92	8.383,36
2	58068	PROPOSTA NÚMERO 5: A GESTÃO ESCOLAR NA PRÁTICA: FATOS, DADOS, ÍNDICES E INDICADORES COMO FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.	4,00	H	1.047,92	4.191,68
TOTAL:						12.575,04

Capanema - PR, 20 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

Processo inexigibilidade Nº 06/2020

Data da Assinatura: 20/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPAN.

Valor total: R\$12.575,04 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SOM E ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DE EVENTOS DA CASA DA CULTURA MAURICIA GUERRA, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	27
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100123852314339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.744,00
Data de Lançamento do Edital	23/04/2020
Data da Abertura das Propostas	24/04/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de abril de 2020 09:08  
**Para:** 'romanti@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)  
**Anexos:** Procuração Regional SUL\_OI MÓVEL 22 07 2020.pdf

BOM DIA DR. ROMANTI  
PRECISO QUE O SR. ANALISE ESSE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

---

**De:** Alberto Scherr Caldeira Takahashi <albertot@oi.net.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 31 de março de 2020 11:06  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** Jean Carlos De Andrade <jean.andrade@oi.net.br>  
**Assunto:** Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)

Sra Roselia Kriger Becker Pagani, pregoeira do município de Capanema para o pregão eletrônico nº 27/2020.

Por meio desta a empresa Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial), CNPJ 05.423.963/0001-11, solicita os seguintes esclarecimentos em relação ao respectivo edital e seus anexos:

- Apesar dos documentos especificarem um prazo de até 30 dias para a entrega dos **"equipamentos"** nosso entendimento é de que este edital tem como objeto a contratação de planos de acesso móvel sendo de responsabilidade da contratada a entrega dos SIM CARDS / MICRO SIM ("chips") os quais serão utilizados em equipamentos da própria contratante. Está correto este entendimento?
- Foi especificado que a contratada **"deverá ter um alcance de sinal em todo o município de Capanema PR"**. Porém é sabido que os sinais de telefonia móvel são susceptíveis as condições locais, com áreas de sombra devido a barreiras naturais ou estruturas urbanas (como alguns interiores de prédios, casas, etc) assim como restrições de cobertura em áreas de pequena demanda pelo serviço como, por exemplo, áreas rurais do município. Desta forma cientes da impossibilidade técnica / econômica de que qualquer prestadora do serviço de telefonia móvel venha a garantir uma cobertura em 100% das áreas urbanas e rurais do município, questionamos quanto as restrições de cobertura que serão aceitas pela prefeitura nesta contratação.  
Aproveitamos para questionar quanto a percepção da contratante quanto ao nível de cobertura disponibilizado atualmente pela nossa empresa no município e se este atende a suas necessidades.
- Na tabela do item **"definição e quantidade do objeto"** foi indicado como objeto **"serviço de telefonia móvel com voz e dados, com ligações ilimitadas e, no mínimo de 100MB de internet com 28 planos inclusos"**. Daí solicitamos esclarecer:
  - 28 planos inclusos se referem a 28 assinaturas mensais individuais do serviço de telefonia móvel, correto?

- A abrangência do termo “**ligações ilimitadas**” refere-se a qualquer chamada de voz originada para qualquer destino (fixo ou móvel) em todo o território brasileiro? Ou o interesse é a criação de um plano de intragrupo para chamadas entre os acessos deste contrato? Ou, se for outro entendimento, solicitamos detalhar.
- O edital especifica que “**o lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item**”. Solicitamos esclarecer qual o valor deverá ser cadastrado como proposta para efeito de lances durante o pregão:
  - Valor unitário mensal de cada um dos 28 acessos licitados?
  - Valor mensal total considerando os 28 acessos licitados?
  - Valor total do contrato (12 meses) para todo o serviço licitado?

Certos de sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

**Alberto Scherr Caldeira Takahashi**

Pré-Vendas Corporativo Sul

Diretoria de Vendas B2B

(0xx 41) 3305-2406

(0xx 41) 98401-1103

[albertot@oi.net.br](mailto:albertot@oi.net.br)



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

102/2019



Livro nº 3971  
Fls nº 161  
Ato nº 073

**P R O C U R A Ç Ã O**, bastante que  
faz, na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni. Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. "em recuperação Judicial"** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20, e **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade n.º 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.469.547-47, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es)**: 1) **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas – Matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço eletrônico: [bernardo.winik@oi.net.br](mailto:bernardo.winik@oi.net.br); 2) **ADRIANA COUTINHO VIALI**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – Matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: [adriana.viali@oi.net.br](mailto:adriana.viali@oi.net.br); 3) **IDEVAL APARECIDO RESPO MUNHOZ**, brasileiro, casado, Engenheiro - Matrícula 410978, portador da carteira de identidade nº 76.851.78, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.932.538-98, com endereço eletrônico: [ideval.munhoz@oi.net.br](mailto:ideval.munhoz@oi.net.br); 4) **LAURO MARTINS JUNIOR**, brasileiro,

102/2019

2

casado, Engenheiro de Produção Mecânica – Matrícula 283338, portador da carteira de identidade nº 10.325.150, expedida pela SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.880.478-29, endereço eletrônico: [lauro.martins@oi.net.br](mailto:lauro.martins@oi.net.br); 5) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, Engenheira Química – Matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP-MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, endereço eletrônico: [fernanda.queiroz@oi.net.br](mailto:fernanda.queiroz@oi.net.br); 6) **FERNANDO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro - matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico: [fernando.desa@oi.net.br](mailto:fernando.desa@oi.net.br); 7) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - Matrícula 340506, inscrita na OAB-RJ sob o nº 94071, e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.163.527-49, com endereço eletrônico: [claudia.monteiro@oi.net.br](mailto:claudia.monteiro@oi.net.br); 8) **ADRIANA SCHOEFEL**, brasileira, casada, Analista de Sistemas - Matrícula 303824, portadora da carteira de identidade nº 2.017.859, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 890.842.419-91, com endereço eletrônico: [shoefel@oi.net.br](mailto:shoefel@oi.net.br); 9) **ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR**, brasileiro, casado, Gestor Comercial – Matrícula 303380, portador da carteira de identidade nº 9052103869, expedida pela SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.189.380-496, com endereço eletrônico: [aaguiar@oi.net.br](mailto:aaguiar@oi.net.br); 10) **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 301462, portadora da carteira de identidade nº 1064137035, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.084.990-68, com endereço eletrônico: [caroline.vearick@oi.net.br](mailto:caroline.vearick@oi.net.br); 11) **KATIA GARBIN**, brasileira, solteira, Administradora - Matrícula 302792, portadora da carteira de identidade nº 497.820, expedida pela SSP-RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 578.820.452-68, com endereço eletrônico: [katia.garbin@oi.net.br](mailto:katia.garbin@oi.net.br); 12) **KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÔRES**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 671.120.802-15, com endereço eletrônico: [kelli.ribeiro@oi.net.br](mailto:kelli.ribeiro@oi.net.br); 13) **LEO STAPLER**, brasileiro, em união estável, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303772, portador da carteira de identidade nº 1021211981, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.915.930-53, com endereço eletrônico: [stapler@oi.net.br](mailto:stapler@oi.net.br); 14) **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.550.239-34, com endereço eletrônico: [msilva@oi.net.br](mailto:msilva@oi.net.br); 15) **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, Economista - Matrícula 303955, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.130.609-49, com endereço

000062

# Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

10/2019

3



eletrônico: [nilsonme@oi.net.br](mailto:nilsonme@oi.net.br); 16) **PEDRO LEO GULINI**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 303624, portador da carteira de identidade nº 2.786.809, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.999.189-15, com endereço eletrônico: [pedrolg@oi.net.br](mailto:pedrolg@oi.net.br); 17) **RAUL DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, em união estável, Ciência da Computação - Matrícula 307173, portador da carteira de identidade nº 7069748593, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.049.310-87, com endereço eletrônico: [raul.garcia@oi.net.br](mailto:raul.garcia@oi.net.br); 18) **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Administrador - Matrícula 318768, portador da carteira de identidade nº 3052852591, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.765.870-00, com endereço eletrônico: [douglas.marques@oi.net.br](mailto:douglas.marques@oi.net.br); 19) **EDER KRIESE BERNARDI**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo - Matrícula 340885, portador da carteira de identidade nº 5.138.464, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.005.040-68, com endereço eletrônico: [eder.bernardi@oi.net.br](mailto:eder.bernardi@oi.net.br); 20) **ELKA DAMASCENO BATISTA**, brasileira, em união estável, Economista - Matrícula 406025, portadora da carteira de identidade nº 257365, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.871.882-20, com endereço eletrônico: [elka.batista@oi.net.br](mailto:elka.batista@oi.net.br); 21) **JEAN CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial - Matrícula 407329, portador da carteira de identidade nº 10284169-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.503.069-85, com endereço eletrônico: [jean.andrade@oi.net.br](mailto:jean.andrade@oi.net.br); 22) **MAURO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - Matrícula 301174, portador da carteira de identidade nº 1.699.999, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.381.469-25, com endereço eletrônico: [mauro.dutra@oi.net.br](mailto:mauro.dutra@oi.net.br); 23) **FERNANDO ALMEIDA FALCÃO DE MOURA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 401047, portador da carteira de identidade nº 34144676, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.694.309-17, com endereço eletrônico: [fernando.falcao@oi.net.br](mailto:fernando.falcao@oi.net.br); 24) **NEDILANDY SILVEIRA CLEFF**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito - Matrícula 304557, portador da carteira de identidade nº 1013973415, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.247.050-15, com endereço eletrônico: [ncleff@oi.net.br](mailto:ncleff@oi.net.br); 25) **PRISCILA CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, Administradora - Matrícula 410760, portadora da carteira de identidade nº 6.121.866, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.204.740-91, com endereço eletrônico: [priscila.carvalho@oi.net.br](mailto:priscila.carvalho@oi.net.br); 26) **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação - Matrícula 398537, portador da carteira de identidade nº 41751750-6, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312644858-59, com endereço eletrônico: [adriel.silva@oi.net.br](mailto:adriel.silva@oi.net.br); 27) **ANDRÉ CARLOS VISOLI**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

1015094024

102/2019

4

brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 301303, portador da carteira de identidade nº 2435771, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.702.839-34, com endereço eletrônico: [andre.visoli@oi.net.br](mailto:andre.visoli@oi.net.br); 28) **ALBERTO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303933, portador da carteira de identidade nº M-4.360.717, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.105.396-00, com endereço eletrônico: [albertot@oi.net.br](mailto:albertot@oi.net.br); 29) **ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, em união estável. Advogada - Matrícula 301022, inscrita na OAB/SC sob o nº 20.686B, e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.186.570-34, com endereço eletrônico: [alessandraaraujo@oi.net.br](mailto:alessandraaraujo@oi.net.br); 30) **ANTONIO ROGERIO SZCZEPANIK JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 302802, portador da carteira de identidade nº 4.192.728-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.753.609-06, com endereço eletrônico: [antonio.szczepanik@oi.net.br](mailto:antonio.szczepanik@oi.net.br); 31) **CLEITON GUSTAVO JUBIM**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - Matrícula 407299, portador da carteira de identidade nº 9.351.405.0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.444.549-76, com endereço eletrônico: [cleiton.jubin@oi.net.br](mailto:cleiton.jubin@oi.net.br); 32) **DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais - Matrícula 381189, portadora da carteira de identidade nº 8.943.242-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.153.779-88, com endereço eletrônico: [deise.cristina@oi.net.br](mailto:deise.cristina@oi.net.br); 33) **DEISI GAVA**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 303504, portadora da carteira de identidade nº 15204, expedida pela CRA/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 722.997.620-00, com endereço eletrônico: [degava@oi.net.br](mailto:degava@oi.net.br); 34) **DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, Advogada – Matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: [denise.paranhos@oi.net.br](mailto:denise.paranhos@oi.net.br); 35) **EVANDRO JUNIOR NABOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – Matrícula 400153, portador da carteira de identidade nº 10.415.515-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.369.499-69, com endereço eletrônico: [evandro.nabor@oi.net.br](mailto:evandro.nabor@oi.net.br); 36) **FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - matrícula 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 93, expedida pelo SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: [felipe.menezes@oi.net.br](mailto:felipe.menezes@oi.net.br); 37) **FELIPE SCHWARTZ**, brasileiro, casado, Gestor Comercial - Matrícula 410893, portador da carteira de identidade nº 8084460061, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.162.100-04, com endereço eletrônico: [felipe.schwartz@oi.net.br](mailto:felipe.schwartz@oi.net.br); 38) **FERNANDO DENARDIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 36877, portador da carteira de identidade nº 3.066.858-8, expedida

000064

15<sup>o</sup> de Notas  
Fernanda de Freitas Leitão

102/2019

5



pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 500.379.359-68, com endereço eletrônico: [fernando.denardin@oi.net.br](mailto:fernando.denardin@oi.net.br); 39) **FERNANDO MIERES CARUSO**, brasileiro, casado, Tecnólogo – Matrícula 302213, portador da carteira de identidade nº. 3015080041, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.648.660-68, com endereço eletrônico: [fernando.caruso@oi.net.br](mailto:fernando.caruso@oi.net.br); 40) **GILBERTO LUZ DE FARIA**, brasileiro, convivente em união estável, Tecnólogo em Telecomunicações - Matrícula 304347, portador da carteira de identidade nº 1.572.058, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.704.309-91, com endereço eletrônico: [glfaria@oi.net.br](mailto:glfaria@oi.net.br); 41) **ISABEL CRISTINA NUNES WEYMAR FÉLIX**, brasileira, casada, Administrador - Matrícula 357681, portadora da carteira de identidade nº 00431840841, expedida pelo DETRAN/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 891.571.840-20, com endereço eletrônico: [isabel.felix@oi.net.br](mailto:isabel.felix@oi.net.br); 42) **ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 317184, portadora da carteira de identidade nº 530096, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.261.839-00, com endereço eletrônico: [isabel.fontanive@oi.net.br](mailto:isabel.fontanive@oi.net.br); 43) **JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, casada, Advogada – Matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: [jacquelyne.souza@oi.net.br](mailto:jacquelyne.souza@oi.net.br); 44) **JOÃO CARLOS TAVARES PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303235, portador da carteira de identidade nº 6034770278, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 528.753.500-72, com endereço eletrônico: [jcpereira@oi.net.br](mailto:jcpereira@oi.net.br); 45) **JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, Advogado - Matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: [kleina@oi.net.br](mailto:kleina@oi.net.br); 46) **JORGE ADOLFO JOHANN**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 315357, portador da carteira de identidade nº 1047127913, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.608.430-68, com endereço eletrônico: [jorge.johann@oi.net.br](mailto:jorge.johann@oi.net.br); 47) **JOSE CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 403891, portador da carteira de identidade nº 7068255764, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 763.937.470-72, com endereço eletrônico: [jose.claudio@oi.net.br](mailto:jose.claudio@oi.net.br); 48) **KAREN MITIKO TSUZUKI**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 404547, portadora da carteira de identidade nº 6.162.486-4, expedida pela SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.973.899-83, com endereço eletrônico [karen.tsuzuki@oi.net.br](mailto:karen.tsuzuki@oi.net.br); 49) **LETICIA MAURER PEREIRA**, brasileira, divorciada, Bióloga - Matrícula 405130, portadora da carteira de identidade nº 9078019842, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.280.880-97, com endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

015094025



102/2019

6

eletrônico: [leticia.maurer@oi.net.br](mailto:leticia.maurer@oi.net.br); 50) **LOURDES CRISTIANE SALGADO CARPIN**, brasileira, casada, Administradora - Matrícula 300590, portadora da carteira de identidade nº 6064247321, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 695.601.610-91, com endereço eletrônico: [lourdes.salgado@oi.net.br](mailto:lourdes.salgado@oi.net.br); 51) **LUCIANO KICHALOWSKI SIMAS**, brasileiro, solteiro, Administrador - Matrícula 406450, portador da carteira de identidade nº 3249997, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.653.709-32, com endereço eletrônico: [luciano.simas@oi.net.br](mailto:luciano.simas@oi.net.br); 52) **MARCELO PASSOS NUNES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico - Matrícula 299534, portador da carteira de identidade nº 1074352665, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.035.911-49, com endereço eletrônico: [marcelo.nunes@oi.net.br](mailto:marcelo.nunes@oi.net.br); 53) **MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, brasileira, em união estável, Administradora - Matrícula 8408230, portadora da carteira de identidade nº 2079104168, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.747.970-20, com endereço eletrônico: [marjori.grassiolli@oi.net.br](mailto:marjori.grassiolli@oi.net.br); 54) **MILENA GAZARINI GAMEIRO SELLA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - Matrícula 300049, portadora da carteira de identidade nº 7.408.455-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.281.269-38, com endereço eletrônico: [milena.gameiro@oi.net.br](mailto:milena.gameiro@oi.net.br); 55) **MURILO NIDECK ALVES DA COSTA**, brasileiro, em união estável, Administrador - Matrícula 308382, portador da carteira de identidade nº 131852832, expedida pela IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.062.267-30, com endereço eletrônico: [murilo.costa@oi.net.br](mailto:murilo.costa@oi.net.br); 56) **NEUZA KUCHINSKI**, brasileira, divorciada, Pedagoga - Matrícula 407328, portadora da carteira de identidade nº 3.488.667-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 549.732.019-87, com endereço eletrônico: [neuza.kuchinski@oi.net.br](mailto:neuza.kuchinski@oi.net.br); 57) **RAFAEL BALDISSERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.130, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.742.339-01, com endereço eletrônico: [rafaelb@oi.net.br](mailto:rafaelb@oi.net.br); 58) **RAPHAEL FELIPE TORQUATO PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 7.564.249-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.123.919-74, com endereço eletrônico: [raphael.torquato@oi.net.br](mailto:raphael.torquato@oi.net.br); 59) **RAFAEL POTIER DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 302058, portador da carteira de identidade nº MG-13.900.296, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.829.459-00, com endereço eletrônico: [rafael.camargo@oi.net.br](mailto:rafael.camargo@oi.net.br); 60) **RAFAEL RODRIGUES DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - Matrícula 403537, portador da carteira de identidade nº 7062945907, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.102.900-49, com endereço eletrônico: [rafaelramos@oi.net.br](mailto:rafaelramos@oi.net.br); 61) **REGIS EDUARDO GEHRES**, brasileiro,

102/2019

7



casado, Administrador – Matrícula 303344, portador da carteira de identidade nº 4035176066, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 540.722.630-87, com endereço eletrônico: [rgheres@oi.net.br](mailto:rgheres@oi.net.br); 62) **REGIS MACHADO MODEL**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema – Matrícula 303558, portador da carteira de identidade nº 1059912905, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.611.870-20, com endereço eletrônico: [rmodel@oi.net.br](mailto:rmodel@oi.net.br); 63) **SAMUEL HELBIG**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 303592, portador da carteira de identidade nº 6035898301, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.384.650-15, com endereço eletrônico: [shelbig@oi.net.br](mailto:shelbig@oi.net.br); 64) **SÉRGIO LUÍS PIEROTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 572.159.959-68, com endereço eletrônico: [pierotti@oi.net.br](mailto:pierotti@oi.net.br); 65) **SHEILA SILVA**, brasileira, casada, Bacharel Ciência da Computação - Matrícula 407349, portadora da carteira de identidade nº 432928, expedida pelo Ministério da Defesa/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 774.018.671-68, com endereço eletrônico: [sheila.silva@oi.net.br](mailto:sheila.silva@oi.net.br); 66) **TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.413, e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: [tatiana.guilhon@oi.net.br](mailto:tatiana.guilhon@oi.net.br); 67) **TATIANA VARGAS CAMPESTRINI TREGNAGO**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 316560, portador da carteira de identidade nº 4051280644, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.341.100-49, com endereço eletrônico: [tatiana.tregnago@oi.net.br](mailto:tatiana.tregnago@oi.net.br); 68) **THALES AUGUSTO BERTONI NICOLINI**, brasileiro, divorciado, Administrador – Matrícula 410344, portador da carteira de identidade nº 6086780399, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.511.030-60, com endereço eletrônico: [thales.nicolini@oi.net.br](mailto:thales.nicolini@oi.net.br); 69) **TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: [tereza.elizabeth@oi.net.br](mailto:tereza.elizabeth@oi.net.br); 70) **VALQUIRIA DA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, Mercadóloga - Matrícula 404128, portadora da carteira de identidade nº 5071222318, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 952.636.670-00, com endereço eletrônico: [valquiria.porto@oi.net.br](mailto:valquiria.porto@oi.net.br); 71) **WILLIAM CESAR RACHINSKI**, brasileiro, casado, Economista – Matrícula 405969, portador da carteira de identidade nº 5.080.680-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.230.709-15, com endereço eletrônico: [william.rachinski@oi.net.br](mailto:william.rachinski@oi.net.br); aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, perante terceiros, especialmente perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de

102/2019

8

Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; como os atos de formulação de propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, os 25 primeiros Outorgados também poderão, sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar Contratos e Termos Aditivos decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços na celebração de contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços. Negociando, firmando, acordando, aditando, transigindo e distratando compromissos, termos e contratos, bem como, constituindo consórcios ou deles participando como parte, firmando termos aditivos, anexos, acordos, propostas comerciais, recibos, declarações, atas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, manutenção de correspondências em geral com os clientes, cujo objeto restrinja-se à prestação de serviços especializados de telecomunicações, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução



102/2019

do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act*, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, arquivamento no valor de R\$10,74, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$12,46 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,11, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,17 acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$125,05, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

015094027

102/2019

10

DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabeliã Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a.) **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO - JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**. Tradada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, a digitei e conferi. E eu, Tabeliã Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Sala de Execução Eletrônica

**EDCW04798-PIN**

Consulte e valide sua assinatura em:  
<https://www3.tjpe.ri.jus.br/portal/edc>

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de abril de 2020 17:13  
**Para:** 'jean.andrade@oi.net.br'  
**Assunto:** RES: Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

---

**De:** adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2020 16:54  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)

Boa tarde!  
Segue os esclarecimentos solicitados em azul no e-mail abaixo:

Att.



**Valdeci Alves do Santos**  
**Secretário de Administração**  
**Decreto 6263/2017**  
**[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)**

---

**De:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) <[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2020 16:01  
**Para:** [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** ENC: Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**De:** Alberto Scherr Caldeira Takahashi <[albertot@oi.net.br](mailto:albertot@oi.net.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 31 de março de 2020 11:06

**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Cc:** Jean Carlos De Andrade <[jean.andrade@oi.net.br](mailto:jean.andrade@oi.net.br)>

**Assunto:** Pregão eletrônico nº 27/2020 - pedido de esclarecimentos Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial)

Sra Roselia Kriger Becker Pagani, pregoeira do município de Capanema para o pregão eletrônico nº 27/2020.

Por meio desta a empresa Oi Móvel S.A. (em recuperação judicial), CNPJ 05.423.963/0001-11, solicita os seguintes esclarecimentos em relação ao respectivo edital e seus anexos:

- Apesar dos documentos especificarem um prazo de até 30 dias para a entrega dos “equipamentos” nosso entendimento é de que este edital tem como objeto a contratação de planos de acesso móvel sendo de responsabilidade da contratada a entrega dos SIM CARDS / MICRO SIM (“chips”) os quais serão utilizados em equipamentos da própria contratante. Está correto este entendimento?
- ( trata-se de contratação de plano de telefonia móvel com o fornecimento de SIM CARDS/MICRO SIM “CHIPS”, para utilização nos smartphones de propriedade da contratante e o prazo de entrega dos mesmos é de 10 dias conforme item 6.1 do edital)

- Foi especificado que a contratada **“deverá ter um alcance de sinal em todo o município de Capanema PR”**. Porém é sabido que os sinais de telefonia móvel são susceptíveis as condições locais, com áreas de sombra devido a barreiras naturais ou estruturas urbanas (como alguns interiores de prédios, casas, etc) assim como restrições de cobertura em áreas de pequena demanda pelo serviço como, por exemplo, áreas rurais do município. Desta forma cientes da impossibilidade técnica / econômica de que qualquer prestadora do serviço de telefonia móvel venha a garantir uma cobertura em 100% das áreas urbanas e rurais do município, questionamos quanto as restrições de cobertura que serão aceitas pela prefeitura nesta contratação.

Aproveitamos para questionar quanto a percepção da contratante quanto ao nível de cobertura disponibilizado atualmente pela nossa empresa no município e se este atende a suas necessidades.

**(temos a compreensão que os níveis de cobertura podem variar de acordo com as condições locais, este serviço de telefonia é para atender as unidades básicas de saúde na zona rural do município, quanto a percepção de cobertura de sua empresa, fizemos testes e tem localidades que não tem sinal da empresa ou é muito fraco e por ser tratar de uso para unidades de saúde temos que ter cobertura para atendimento das urgências/emergências dos cidadãos que residem na zona rural)**

- Na tabela do item “definição e quantidade do objeto” foi indicado como objeto “serviço de telefonia móvel com voz e dados, com ligações ilimitadas e, no mínimo de 100MB de internet com 28 planos inclusos”. Daí solicitamos esclarecer:
  - 28 planos inclusos se referem a 28 assinaturas mensais individuais do serviço de telefonia móvel, correto?
  - **(sim, correto)**
  - 
  - A abrangência do termo “ligações ilimitadas” refere-se a qualquer chamada de voz originada para qualquer destino (fixo ou móvel) em todo o território brasileiro? Ou o interesse é a criação de um plano de intragrupo para chamadas entre os acessos deste contrato? Ou, se for outro entendimento, solicitamos detalhar.
  - **(sim chamadas ilimitadas para qualquer operadora do Brasil para fixo e móveis para uso nas unidades de saúde)**
- O edital especifica que “o lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item”. Solicitamos esclarecer qual o valor deverá ser cadastrado como proposta para efeito de lances durante o pregão:
  - Valor unitário mensal de cada um dos 28 acessos licitados?

- Valor mensal total considerando os 28 acessos licitados?
- Valor total do contrato (12 meses) para todo o serviço licitado?

**(o valor a ser cadastrado como proposta deverá ser conforme o Termo de Referência utilizando como base o preço máximo ou abaixo do valor de acordo com as suas condições comerciais)**

Certos de sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Att,

**Alberto Scherr Caldeira Takahashi**

Pré-Vendas Corporativo Sul

Diretoria de Vendas B2B

(0xx 41) 3305-2406

(0xx 41) 98401-1103

[albertot@oi.net.br](mailto:albertot@oi.net.br)



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



**De:** Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:44  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020

Sr(a) Pregoeiro(a)

Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[LFQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

Página 22

Lote: 1 - Lote 001

1 58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS. 12,00

MÊS 812,00 9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?

Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos.

Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?

Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital.

Relacaoltens98748705000272020000

Pagina 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2, mês  
[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão “dispensar” o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido?

Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido?

Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

Nesse item se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

**Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

Avenida João Faurino Vieira Filho, 752 - Centro

87.020-015 | Maringá - Paraná

Cel - 55 44 99185 2544

[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**4G+ FIBRA**  
#temvivoprattutto

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Capanema

 000076

**Ref.: Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2020**

**Oi Móvel S.A. – em recuperação judicial**, sociedade anônima, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, representada em conformidade com seu Estatuto Social, simplesmente denominada **Oi**, vem, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no art. 12, do Decreto 3.555/2000, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

#### **Razões de Impugnação**

O Município de Capanema instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, registrado sob o nº 27/2020, visando a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.”*

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

**ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS**



1. **DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA.**

O Edital é silente quanto a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

No entanto, frente à exigência editalícia de VC2 e VC3 referente às chamadas recebidas e realizadas, a prestação completa do objeto licitado passa a demandar imperiosa formação de consórcio, pois as chamadas recebidas pelo usuário fora da área de registro são sempre encaminhadas por empresas concessionárias ou autorizadas de STFC, e não de SMP.

Devido à mudança de regras impostas com a migração das antigas empresas do Serviço Móvel Celular – SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, o serviço de Longa Distância Nacional hoje é realizado, na grande maioria das vezes, pelas empresas que prestam o serviço de telefonia fixa comutada detentoras de CSP próprio, como por exemplo, a Oi S.A. com o código CSP 14, a Telemar Norte leste S.A. – CSP 31, a Embratel – 21, a Telefônica – 15, entre outras.

Nesses termos, se é verdade que as operadoras outorgadas para prestação do serviço de telefonia móvel pessoal somente não podem realizar ligações de longa distância nacional e internacional; não menos o é que a **maioria das empresas autorizadas pela ANATEL para prestar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) não optou por obter uma outorga para prestar o STFC nas suas diversas modalidades (local, LDN e LDI), não requerendo, por conseguinte, a obtenção de CSP próprio.**

Nesses termos, é mister invocar a dicção expressa do artigo 88, da Resolução nº 477, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a possibilitar que as prestadoras de SMP selecionem previamente quais as operadoras de STFC, que encaminharão as chamadas de longa distância originadas por Usuário Visitante Internacional:

***“Art. 88. A prestadora de SMP tem o direito de selecionar previamente as prestadoras que encaminharão as chamadas de longa distância originadas por Usuário Visitante Internacional.*”**

Com a regulamentação supracitada, parece evidente que os serviços de LDN ficaram exclusivos para as empresas que prestam o serviço telefônico fixo comutado, ficando as outorgadas de SMP impossibilitadas de fornecer os mesmos serviços diretamente.

Dessa forma, como decorrência natural da configuração regulatória do setor, para cobrança das respectivas chamadas será necessária a formação de consórcio entre a vencedora do Item 1 – VC1, empresa prestadora de SMP e uma empresa prestadora de STFC.



Afinal, é mister lembrar que as chamadas recebidas pelo usuário do SMP quando este estiver fora de sua área de registro (VC2 e VC3) são caracterizadas como segundas chamadas e consideradas como chamadas do SMP, conforme §2º, do artigo 87, do Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477, transcrito a seguir:

Art. 87. A chamada dirigida a Usuário Visitante será tratada como composta por 2 (duas) chamadas distintas.

§ 1º A primeira chamada tem origem no usuário chamador e destino na Área de Registro do Usuário, cabendo seu pagamento ao chamador.

**§ 2º A segunda chamada é considerada uma chamada SMP e tem origem na Área de Registro do Usuário e destino no local em que este se encontra, cabendo seu pagamento ao Usuário Visitante. (grifo nosso)**

E nem se argumente pela mera divisão do objeto em itens (quais sejam, item 1 para as ligações VC1, item 2 para as ligações VC2 e o Item 3 para as ligações VC3,) ser supostamente suficiente, porque não contempla a exigência do artigo 78, da Resolução nº 477, da ANATEL.

A divisão por itens garantirá, tão somente, que a vencedora dos itens 2 e 3 será a mesma empresa vencedora do item 1 na condição descrita no §2º, do artigo 87, do regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477.

Logo, para o adequado cumprimento das exigências constantes do item 1 do Edital faz-se necessária a possibilidade de participação da empresa prestadora de SMP em consórcio com a empresa prestadora de STFC, sob a pena de haver evidente afronta ao artigo 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93, aplicável à modalidade licitatória em tela, conforme se depreende do artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

*“§1º É vedado aos agentes públicos:*

*l – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” (grifamos)*

**A PROPÓSITO, MESMO FRENTE A ATOS DE COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA, CABE PONDERAR QUE A LEI DE LICITAÇÕES VEDA A EXISTÊNCIA, AINDA QUE POR OMISSÃO DE CLÁUSULA ESSENCIAL, DE CONDIÇÕES NO EDITAL QUE PREJUDIQUEM A COMPETIÇÃO, FRUSTRANDO A FINALIDADE DO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE É A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O PODER PÚBLICO, COM PLENA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**

No mesmo contexto, veja-se a lição da mais abalizada doutrina brasileira sobre o assunto<sup>[1]</sup>:

*"O edital também pode ser viciado por defeitos na disciplina adotada. Isso se verificará quando inexistir vínculo entre as exigências ou as opções contidas no edital e o interesse público concretamente identificável na hipótese. Isso se passa, fundamentalmente, nos casos de:*

- a) exigência incompatível com o sistema jurídico;*
- b) desnecessidade da exigência;*
- c) inadequação da opção exercitada no ato convocatório relativamente ao objeto da licitação.*

*O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias. Toda exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar (ou reduzir o risco de não se obter) o interesse público. Assim, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o "fim" a ser atingido. Todas as exigências se caracterizam como "meios" de conseguir aquele fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'."*

*O antigo Tribunal Federal de Recursos igualmente entendia que 'não cabem prevalecer cláusulas contidas em edital de processo licitatório que visem a limitar o número de concorrentes, por força de exigências não autorizadas no ordenamento específico, cuja a inspiração é de permitir ampla oportunidade a todos os que estejam capacitados à execução do trabalho.' [grifamos]*

Da mesma forma, inclusive, já decidiu o E. Tribunal de Contas da União<sup>[2]</sup>:

<sup>[1]</sup> MARÇAL JUSTEN FILHO, *In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 416.

<sup>[2]</sup> Ata 13/2001, DOU 11.05.2001

*“Considerando que restou comprovada, na gestão do Sr. Inaro Fontan Pereira, Diretor Geral do DNER no período de 20.4 a 27.12.92, a inclusão de dispositivos no Edital 22/92 (item 1 da parte IV e item 3.10 do Anexo 2), que restringiu a participação de consórcios de empresas e a exigir comprovação de atividades e aptidões com limitação de tempo, em desacordo com o artigo 3º, § 1º, inciso I, do Decreto-lei 2.300/86, então vigente: ...De fato a participação de firmas consorciadas não era obrigatória. Entretanto, o art. 3º e seu inciso I do então vigente Decreto-lei 2.300/86 estabelecia objetivamente que “é vedado aos agentes públicos admitir, prever, ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que: I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.”*

*Esse dispositivo cristalizava um dos princípios mais fundamentais do processo licitatório, que consiste na busca da proposta mais vantajosa para a Administração...Assim sendo, embora não existisse dispositivo legal que impusesse explicitamente a admissão de consórcios de empresas nas licitações, o administrador não deveria ter estabelecido essa proibição. Isso porque está obrigado, por princípio, a buscar e a prosseguir a proposta mais vantajosa para a administração.” (grifamos)*

Por todo o exposto, para possibilitar a participação da ora Impugnante neste certame requer a inclusão de item no edital para que possibilite a formação de consórcio de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, salvaguardando o princípio da competitividade e, por consequência, o princípio da busca da proposta mais vantajosa.

## 2. PREVISÃO DE GARANTIAS POR ATRASO DE PAGAMENTO

Da análise do instrumento convocatório notou-se o item 8.9 da minuta do contrato estabelece condições diversas das autorizadas pela ANATEL

Não obstante, cumpre trazer à baila o art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no âmbito dos contratos administrativos. Adiante, verifica-se que o art. 66 da Lei de Licitações determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.



Nesse sentido, verifica-se que o eventual descumprimento da obrigação de pagamento da Contratante deverá gerar as devidas consequências. No caso em quadra, caracteriza-se a mora por parte da Contratante. Em assim sendo, deverá ressarcir a Contratada no que tange aos ônus de mora, a saber: juros moratórios, multa moratória e correção monetária.

Verifica-se que a necessidade premente de ressarcimento baseia-se no fato de que não pode a Contratada suportar o atraso do pagamento das parcelas sob pena de desequilíbrio da relação contratual. Ademais, a mora da Administração culminada com a não incidência dos encargos devidos gera incondicionalmente o locupletamento sem causa desta.

Por fim, verifica-se que os percentuais referentes à multa e juros moratórios devem se dar, respectivamente, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e 1% (um por cento) ao mês. A correção monetária deve se operar com base no IGP-DI, índice definido pela FGV. A razão pela fixação de tais parâmetros se dá na prática usual do mercado em geral, incluindo o de telecomunicações. Verifica-se que, impostos valores aquém do exposto, pode-se gerar para a Administração situação de flagrante desequilíbrio, influenciando, em última análise, no equilíbrio econômico-financeiro da Contratada.

Pelo exposto, faz-se necessária a inclusão de item no Edital referente ao ressarcimento referente ao atraso no pagamento da parcela contratada por parte do Contratante, de modo a incidir multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

#### Pedido

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi requer que V. S<sup>a</sup> julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2020.





\_\_\_\_\_  
José Roberto Kleina  
Especialista em Licitações  
RG nº 4.358.138-4 SSP-PR  
CPF nº 598.502.219-68  
[kleina@oi.net.br](mailto:kleina@oi.net.br)  
(41) 98401-8501



\_\_\_\_\_  
Nilson Miguel Estevão  
Gerente de Atenção ao Cliente  
RG nº 4.252.211-2 SSP-PR  
CPF nº 689.130.609-49  
[nilsonme@oi.net.br](mailto:nilsonme@oi.net.br)  
(41) 98401-1014

000082

oi

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">1100183</span>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300006989</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>			
<b>ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal</b>			
Nome: <b>OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE1900200684
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1	ESTATUTO SOCIAL
<b>BRASILIA</b> Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do	
		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
<b>5 Dezembro 2019</b> Data			
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
		____/____/____	Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
		____/____/____	Vogal
		____/____/____	Vogal
		____/____/____	Vogal
Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

000084

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/190.255-1	DFE1900200684	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2019**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 06 de setembro de 2019.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** (1) Alteração do artigo 14 do Estatuto Social; (2) Alteração do artigo 7º do Estatuto Social; e (3) Consolidação do texto do Estatuto Social.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela Acionista representando 100% do capital social da Companhia:
  - (1) A Acionista aprovou a alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir o parágrafo 2º do referido artigo. Em razão da deliberação ora aprovada, a Acionista também aprovou que o parágrafo 1º do artigo 14 passará a ser o “parágrafo único”, conforme abaixo:
 

“**Artigo 14º** - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

(...)

Parágrafo único - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo.”
  - (2) A Acionista aprovou a alteração do artigo 7º do Estatuto Social, a fim de incluir no referido artigo um parágrafo 2º, que contará com a seguinte redação:
 

“**Artigo 7º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

(...)

Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X e XI deste artigo 7º, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 8 do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.”

(3) Em decorrência das deliberações acima, a Acionista aprovou a consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I da presente ata.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A.

A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio

Brasília, 06 de setembro de 2019.

---

**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Presidente

---

**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária

## ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

### OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

NIRE: 53300006989

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA

**Artigo 1º** - A Oi Móvel S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pelas leis e usos do comércio.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede o foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no estrangeiro, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (Direct to Home) e de TV a Cabo, e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, ainda:

- I. incorporar ao seu patrimônio outros bens e direitos de terceiros;
- II. atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- III. atuar no comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- IV. comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar: (i) bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações; e/ou (ii) produtos, bens e/ou serviços próprios ou de terceiros através da internet, telefone ou qualquer outro canal de vendas, incluindo serviços de representação, intermediação e agenciamento do fornecimento de bens e serviços, bem como promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos;
- V. ser representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- VI. atuar como representante ou estipulante de seguros, de forma não concomitante;
- VII. promover, comercializar e distribuir produtos securitários em geral de terceiros;
- VIII. faturar, arrecadar e repassar valores relacionados a serviços em geral prestados por terceiros;

- IX. realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis ou não;
- X. efetuar o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de provimento de acesso à internet e de hospedagem na internet;
- XI. prestar serviços de edição, impressão, venda e distribuição de músicas por quaisquer meios admitidos em Direito;
- XII. realizar a edição, impressão, venda e distribuição de composições musicais e litero-musicais, assim como de livros técnicos ou didáticos;
- XIII. adquirir, administrar e negociar direitos autorais sobre composições musicais;
- XIV. contratar intérpretes para fixações fonomecânicas em discos, matrizes, fitas magnéticas, vídeo-tapes, cassetes, CD's e DVD's, videodiscos e quaisquer outros suportes materiais usados para registros de obras e reproduções musicais, artísticas e educacionais,
- XV. compilar fonogramas, distribuir e vender suas reproduções;
- XVI. licenciar e sublicenciar marcas e contratos;
- XVII. produzir, gravar, fazer mixagem, publicar, editar, distribuir e licenciar obras fonográficas ou videofonográficas;
- XVIII. prover conteúdos digitalizados via internet, sob a forma de dados, voz e imagem, em formatos digitais existentes e que venham a ser desenvolvidos
- XIX. realizar pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias relativas ao tratamento de informação digital;
- XX. elaborar e executar projetos na área de tecnologia da Informação, incluindo internet, intranet, "e-commerce", "e-business", "business to business", entre outros;
- XXI. captar, analisar, tratar, organizar, processar, armazenar, divulgar e comercializar dados, informações, sons e imagens, inclusive mediante processos de digitalização;
- XXII. organizar e administrar banco de dados de sua propriedade e de terceiros;
- XXIII. criar, comercializar e transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;
- XXIV. prestar serviços de integração de soluções e automação na área de informática, assessoria e consultoria, assistência técnica, programação e desenvolvimento de programas de computador (softwares/aplicativos), licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador (softwares/aplicativos), implantação, suporte e manutenção de programas de computador, elaboração de projetos, planejamento e outras atividades conexas;
- XXV. prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;
- XXVI. todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;
- XXVII. prestar serviço de assinatura de locação de filmes "online", de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet, mediante a utilização de infraestrutura física e lógica própria e/ou de terceiros.
- XXVIII. prestar serviços de assessoria, capacitação, assistência técnica, manutenção, treinamento, atendimento ao cliente e consultoria pertinentes ao ramo de telecomunicações e outras atividades comuns e matérias conexas com o objeto social;
- XXIX. elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações;
- XXX. prestar serviços de valor adicionado;



- XXXI. prestar serviços em geral e fornecer equipamentos;
- XXXII. participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não;
- XXXIII. constituir subsidiárias integrais para executar as atividades compreendidas no seu objeto; e
- XXXIV. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades conduzidas nos termos dos itens XI a XVII do parágrafo anterior desta Cláusula não podem ser desenvolvidas objetivando veiculação no SeAC ou no serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá, com a finalidade de produzir conteúdo audiovisual para veiculação no serviço de acesso condicionado ou no serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, (i) adquirir ou financiar a aquisição de direitos de exploração de imagens de eventos de interesse nacional, nem tampouco (ii) contratar talentos artísticos nacionais de qualquer natureza, inclusive direitos sobre obras de autores nacionais, salvo, em qualquer hipótese, quando a aquisição ou a destinação se destinar exclusivamente à produção de peças publicitárias.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 7.377.436.085,87 (sete bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentas e noventa e sete mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) diretores, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Artigo 7º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- III. elaborar em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a de distribuição de dividendos, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- V. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
- VI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas de Diretoria estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;
- VIII. deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia;
- IX. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- X. gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; e
- XI. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X e XI deste artigo 7º, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 8º do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

**Artigo 8º** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em

conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá autorizar a outorga de procuração a 01 (um) só Diretor, ou a 01 (um) só procurador, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e com objetivo específico e determinado;

**Parágrafo 3º** - Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e as procurações "ad negotia" terão sempre prazo determinado;

**Parágrafo 4º** - As procurações com cláusula "ad judicium" poderão ser outorgadas a um só procurador, desde que assinadas por dois Diretores, podendo ter prazo indeterminado de duração.

**Artigo 9º** - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

**Artigo 10º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor de Finanças ou na forma do Parágrafo 5º deste Artigo.

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor.

**Parágrafo 2º** - Para que a Diretoria possa se reunir e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois) diretores, se só houver 02 (dois) diretores em exercício.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo 4º** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor De Finanças.

**Parágrafo 5º** - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor De Finanças, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 6º** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Presidente.

Parágrafo 7º - O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

Parágrafo 8º - O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

Parágrafo 9º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 11º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para:
  - I. discutir e votar as demonstrações financeiras;
  - II. eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; e
  - III. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso.
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pela Acionista. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

**Artigo 14º** - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria;
- II. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- III. aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;
- V. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- VI. deliberar sobre o aumento do capital social;
- VII. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;
- IX. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- X. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;
- XI. estabelecer alçadas de Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (excetuada a hipótese do inciso IX deste artigo);
- XII. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria;
- XIII. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada de Diretoria;
- XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- XV. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;
- XVII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes; e
- XIX. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto e expressamente na lei.

Parágrafo único - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 15º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

**Artigo 16º** - Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Artigo 17º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 18º** - Ao fim de cada exercício social, a Assembleia Geral aprovará proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observando as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicado na constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(b) A Assembleia Geral determinará a importância a ser destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão daquelas constituídas em exercícios anteriores, observando o Parágrafo 1º do Artigo 195 da Lei 6.404/76; e

(c) A Assembleia Geral determinará o montante a ser destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º - A acionista da Companhia receberá, como dividendo obrigatório, em cada exercício, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 19º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.

Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Assembleia, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 20º** - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000.

## CAPÍTULO VII

### DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 21º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação assim como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

\*\*\*\*\*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/190.255-1	DFE1900200684	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO







### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 19/190.255-1 em 27/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1341065, em 09/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Sales da Cunha.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Brasília, Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.060.351-70	GABRIELA DE SALES DA CUNHA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1909499



JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF 21 MAI 2019



19/094.749-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006989

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201900039538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **CARLOS R. P. DE NOVAIS**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **3321-2845**

16 Maio 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1275979  
EM 23/05/2019 DA EMPRESA: 53300006989-9.

OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Protocolo: 19/094.749-7 EM 21/05/2019

*[Handwritten Signature]*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

ência

]

vel

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

23 MAI 2019  
Data

*[Handwritten Signature]*  
José Veneta de Araújo  
Vogal Suplente JCDF

*[Handwritten Signature]*  
Maria do Socorro Souza Vize  
Vogal Suplente da JCDF

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1275979 em 23/05/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo 190947497 - 21/05/2019. Autenticação: D8A9D601FABB9A6C71618FC451C01EC61DF69C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.749-7 e o código de segurança T69d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2019**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 16h, do dia 18 de abril de 2019.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA:** Matriz de Alçadas da Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Colocado em discussão o **único item** da Ordem do Dia, foi aprovada a adoção, pela Sociedade, da atual Matriz de Alçadas da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), conforme aprovada em Reunião do Conselho de administração da Oi realizada em 21 de fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto no Artigo 14, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Sociedade. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Sociedade passam a vigorar na forma do Anexo I desta Ata no que não divergir com o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, onde se lê “Conselho de Administração” deve-se ler, em referência à Companhia, “ Assembleia Geral”

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Brasília, 18 de abril de 2019.

  
**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Presidente

  
**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária

ACIONISTA:

TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

  
**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Diretor Presidente e Jurídico

  
**Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**  
Diretor de Finanças

  
**Bernardo Kos Winik**  
Diretor

  
**José Cláudio Moreira Gonçalves**  
Diretor



**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
realizada no dia 18 de abril de 2019**

**ANEXO I  
MATRIZ DE ALÇADAS**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 18 de setembro de 2015, 18 de maio de 2016, 24 de maio de 2017 e 21 de fevereiro de 2019, com base na Lei e nas disposições dos arts. 34 e 38 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

**Art. 1º.** Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 34, Parágrafo 3º, bem como o previsto no art. 38, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Autorizar a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para integrar ou integrantes do seu ativo imobilizado, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo imobilizado;

II. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de: i) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) quando destinadas a OPEX e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) quando destinadas a CAPEX;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com terceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

III. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

IV. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V. Deliberar sobre a realização pela Companhia ou suas controladas de contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials/signature]*



Companhia ou de suas controladas, arrendamentos mercantis e emissão de notas promissórias, no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

VI. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VI.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, inclusive por meio da celebração de termos aditivos, deverá ser considerado o valor global de tais operações a cada 12 meses, para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

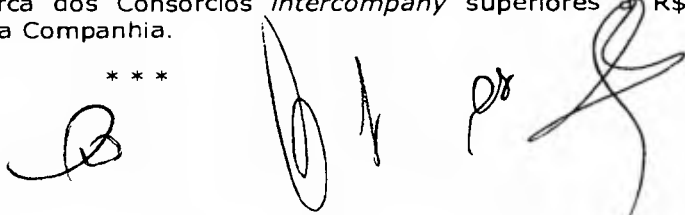
§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany*, incluindo Consórcios, observado o disposto no art. 3º abaixo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas. Competirá também à Diretoria a celebração de operações de câmbios para a constituição de disponibilidade no exterior, realizadas entre conta correntes com a mesma titularidade, independentemente do valor.

§ 4º A aprovação da realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades compete ao Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido.

§ 5º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

**Art. 3º** Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos Consórcios *intercompany* superiores a R\$50 milhões, realizados no período pela Companhia.

\*\*\*  






000105

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53300006989**

Código da Natureza Jurídica **2054**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF **21 MAI 2019**

19/094.748-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

DF2201900039551

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

**BRASILIA**  
Local

**16 Maio 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **CARLOS R. P. DE NOVAIS**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: **3381-2845**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1275978  
EM 23/05/2019 DA EMPRESA: 5330000698-9.

Protocolo: 19/094.748-9 EM 21/05/2019

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETARIO GERAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**23 MAI 2019**  
Data

**Jose Pereira de Araújo**  
Vocal Suplente da JCDF  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**Maria do Socorro Sousa Vale**  
Vocal Suplente da JCDF  
Vogal

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11

NIRE: 53300006989

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP: 70.713-900, às 13hs do dia 30 de abril de 2019.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCIA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Acionista detentora de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (a “Acionista”).
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(2)** Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e **(3)** Fixar a verba global anual de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(4)** Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia
6. **DELIBERAÇÕES:** Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela Acionista representando 100% do capital social da Companhia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

**(1)** Inicialmente, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, por já serem do conhecimento da acionista, tendo em vista que foram integralmente publicados na edição do dia 30 de abril de 2019 do Jornal de Brasília, páginas 5 a 13. Na oportunidade, foi esclarecido que tais documentos também serão publicados na edição do dia 2 de maio de 2019 do Diário Oficial da União, nas páginas 147 a 154. A falta de publicação dos anúncios comunicando a disponibilidade dos documentos da Administração acima referidos foi considerada sanada, conforme artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, a Acionista aprovou as contas dos administradores e o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Fica consignada a concordância da Acionista quanto à não-consolidação das



demonstrações financeiras das entidades controladas pela Companhia, conforme permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3).

(2) Quanto ao item 2 da Ordem do Dia, em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2018, aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício correspondente ao montante de R\$ 6.526.303.860,21 (seis bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), do qual será deduzido o valor correspondente ao prejuízo acumulado, no montante de R\$ 727.057.769,26 (setecentos e vinte e sete milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o montante de R\$ 379.738.523,50 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente aos Juros Sobre Capital Próprio cuja declaração foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2018 (e sobre os quais incide Imposto de Renda Retido na Fonte no montante de R\$ 56.960.778,53 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). A destinação do lucro líquido ora aprovada se dará da seguinte forma: (1) de R\$ 289.962.304,55 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para constituição da Reserva Legal ; (2) R\$ 604.872.927,77 (seiscentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para reconstituição da Reserva de Incentivo Fiscal; (3) R\$ 3.197.276.551,90 ( três bilhões, cento e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para constituição da Reserva de Investimento ; (4) R\$ 986.395.783,23 (novecentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) para constituição da Reserva de Lucros a Realizar ; e (5) R\$ 341.000.000,00 (trezentos e quarenta e um milhões de reais) para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios .

(3) No que se refere ao item 3 da Ordem do Dia, considerando que os membros da Diretoria renunciam à percepção de remuneração ao tomarem posse, conforme Termos de Posse firmados pelos mesmos, a Acionista decidiu aprovar, neste momento, um valor global de remuneração para a Administração da Companhia no exercício de 2019 igual a R\$ 0,00, sendo certo que tal aprovação deverá ser revista pela Acionista caso, antes da próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, se verifique alguma modificação no cenário atual de renúncia à percepção de remuneração pelos Administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

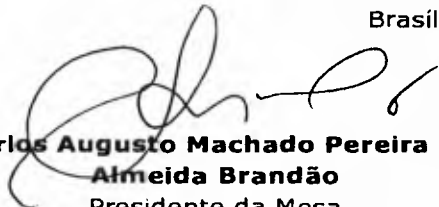
(4) Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da acionista nos termos do Artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. Em seguida, relativamente ao **Item (1)** da Ordem do Dia, tendo em vista que o mandato da Diretoria Estatutária vai até a realização desta Assembleia Geral, a Acionista decidiu reeleger os membros da Diretoria Estatutária para um novo mandato de 3 anos, conforme § 2º do art. 6º do Estatuto Social, que se inicia na presente data e se encerra em 30 de abril de 2022. Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia, a mesma segue integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretor de Finanças, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de


identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e (iv) como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Os Diretores ora eleitos firmaram os respectivos Termos de Posse e a Declaração de Desimpedimento, que ficam arquivados na Companhia, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados.

- 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Brasília, 30 de abril de 2019.

  
**Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**  
Presidente da Mesa

  
**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária

Acionista:

**TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Neste ato representada por:

  
**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Diretor Presidente

  
**Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**  
Diretor de Finanças

  
**Bernardo Kos Winik**  
Diretor

  
**José Cláudio Moreira Gonçalves**  
Diretor



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº de Protocolo 19099.730-3 Junta Comercial

109



JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF 30 MAI 2019

19/099.730-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300006989  
Código da Natureza Jurídica 2054  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	DF2201900043628
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
	048	1	RE-RATIFICACAO	

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: ALBERTO HAZZA CESAR

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: (21) 3380-6019

10 Junho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1283648  
EM 18/06/2019 DA EMPRESA: 53300006989-9.

OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Protocolo: 19/099.730-3 EM 30/05/2019

[Handwritten Signature]  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10 JUN 2019  
Data

[Handwritten Signature]  
Luiz Eugênio Teodoro Duarte  
Vogal Suplente JCDF

[Handwritten Signature]  
Rosângela de Fátima S. Bastos  
Vogal Suplente JCDF

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10hs do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESEÇA:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves.
5. **ORDEM DO DIA:** Rerratificação da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 30 de abril de 2019.
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a acionista indicou a Sra. Luciana de Assis Serra Alves para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, a acionista consignou a identificação de erro formal na ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que teve como Ordem do Dia deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(2)** examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(3)** fixar a verba global anual de remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2019; e **(4)** reeleição dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia. Tendo em vista que a ata de tal AGOE foi datada de 30 de abril de 2019, mas a AGOE efetivamente ocorreu somente em 03 de maio de 2019, a acionista aprovou a rerratificação da referida ata da AGOE, para que nela passe a contar a data correta de realização, ou seja, 03 de maio de 2019, ficando ratificadas todas as deliberações constantes da referida ata de AGOE. A acionista também autorizou a adoção, pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da deliberação tomada nesta Ata, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital

social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto (Presidente); Luciana de Assis Serra Alves (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Bernardo Kos Winik e José Cláudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

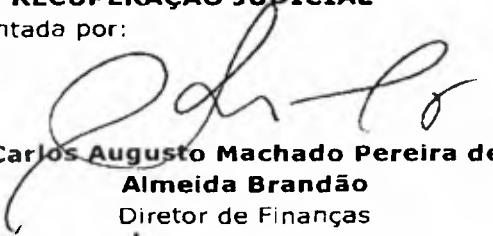
Brasília, 22 de maio de 2019.

  
**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Presidente da Mesa

  
**Luciana de Assis Serra Alves**  
Secretária

Acionista:  
**TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Neste ato representada por:

  
**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Diretor Presidente


  
**Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**  
Diretor de Finanças

  
**Bernardo Kos Winik**  
Diretor

  
**José Cláudio Moreira Gonçalves**  
Diretor





 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
53300006989	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**BRASILIA**  
Local

**5 Dezembro 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> SIM</span> _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <span style="margin-left: 20px;">/ /</span> _____ <span style="margin-left: 100px;">Responsável</span>	<input type="checkbox"/> NÃO <span style="margin-left: 20px;">/ /</span> _____ <span style="margin-left: 100px;">Responsável</span>	Processo em Ordem À decisão  <span style="margin-left: 100px;">/ /</span> Data  _____ Responsável
---	---	--

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			<span style="margin-left: 20px;">/ /</span>	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			<span style="margin-left: 20px;">/ /</span>	_____
	<span style="margin-left: 20px;">/ /</span>	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.289-7	DFE1900201618	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1340582 em 06/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE1900201618 - 29/11/2019. Autenticação: D74A97C860DAD7A031F8FDA0488C955E6F8B6F3. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.289-7 e o código de segurança PuUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro -- Secretário-Geral.

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019**

**1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 1º de novembro de 2019.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

**5. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, conforme orientação da Diretoria Estatutária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, em reunião realizada em 30 de outubro de 2019, a Acionista aprovou a substituição do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão pela Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, abaixo qualificada, para o cargo de Diretora de Finanças da Companhia, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. A Diretora ora eleita firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer o cargo para o qual foi eleita neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; e **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com

endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da Acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

---

**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Presidente

---

**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.289-7	DFE1900201618	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1340582 em 06/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE1900201618 - 29/11/2019. Autenticação: D74A97C860DAD7A031F8FDA0488C955E6F8B6F3 Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.289-7 e o código de segurança PuUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 19/192.289-7 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1340582, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Sales da Cunha.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Brasília, Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.060.351-70	GABRIELA DE SALES DA CUNHA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1340582 em 06/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFE1900201618 - 29/11/2019 Autenticação: D74A97C860DAD7A031F8FDA0488C955E6F8B6F3 Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.289-7 e o código de segurança PuUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

000120





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000121

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
53300006989

Código da Natureza Jurídica  
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1949286388

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Dezembro 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F989189B6E6FC4E7D9825159F601828A983. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

122

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.346-7	DFN1949286388	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10h, do dia 22 de novembro de 2019.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da Acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENCAS:** Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, detentora de 100% do capital social conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **único item** da Ordem do Dia, a acionista aprovou a eleição do Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78, como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operacional Office*, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e



inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; **(v)** como Diretor sem designação específica, na função de *Chief Operational Office*, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da Acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Eurico de Jesus Teles Neto; Secretária da Mesa: Daniella Geszikter Ventura; Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik e Camille Loyo Faria; e o Diretor ora eleito, Sr. Rodrigo Modesto Abreu.

Brasília, 22 de novembro de 2019.

---

**Eurico de Jesus Teles Neto**  
Presidente

---

**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.346-7	DFN1949286388	17/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, DESPACHANTE, DATA DE NASCIMENTO 15/05/1968, RG Nº 093573962 DETRAN RJ-RJ, CPF 009.318.157-46, RUA SANTA LUZIA, Nº 651, 28, BAIRRO CENTRO, CEP 20030-041, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 27 de Dezembro de 2019.

---

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F989189B6E6FC4E7D9825159F601828A983. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

400127



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 19/197.346-7 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1345038, em 30/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
131.562.505-97	EURICO DE JESUS TELES NETO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

Brasília, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.906.321-39	WILLIAN JONATHAN ALVES DE ALENCAR
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO


Brasília, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1345038 em 30/12/2019 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN1949286388 - 17/12/2019. Autenticação: 41BA2F989189B6E6FC4E7D9825159F601828A983. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.346-7 e o código de segurança Z3NY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300006989	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2033365134

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA  
Local

5 Fevereiro 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____	Processo em Ordem À decisão _____ / ____ / ____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____	<input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

130



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.938-5	DFN2033365134	05/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1359261 em 06/02/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2033365134 - 05/02/2020. Autenticação: 4FB4E59C561A0F983A3DF18134ED3314C441BE8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.938-5 e o código de segurança B3UH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
 CNPJ/MF 05.423.963/0001-11  
 NIRE 53300006989  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2020**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi Móvel”), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 15h, do dia 06 de janeiro de 2020.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), face à presença da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar” ou “Acionista”), acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Presidente da Mesa: o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu; e Secretária: Sra. Daniella Geszikter Ventura.
4. **ORDEM DO DIA: (1)** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia; e **(2)** Constituição do Consórcio “REDE CORREIOS\_2019”.
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Passando ao **item (1)** da Ordem do Dia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **ANTONIO REINALDO RABELO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, como Diretor, sem designação específica, na função de *Diretor Jurídico*, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a eleição ora aprovada, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretora de



Finanças, a Sra. **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016748137-16; **(iii)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; **(v)** como Diretor, sem designação específica, na função de *Chief Operacional Office*, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78; e, **(vi)** como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico, o Sr. **ANTONIO REINALDO RABELO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro. Por fim, quanto ao **item (2)** da Ordem do Dia, a acionista ratificou a constituição do Consórcio REDE CORREIOS\_2019, entre a Companhia, com participação de 35,78% (trinta e cinco vírgula setenta e oito por cento), a Claro S.A., líder do consórcio, com participação de 50,14% (cinquenta vírgula quatorze por cento) e a Telefônica Brasil S.A., com participação de 14,08% (quatorze vírgula dezoito por cento), para prestação dos serviços licitados no Pregão ocorrido em 22/11/2019, qual seja, prestação de serviço de telecomunicações com a finalidade de interligar Unidades Prediais por meio de uma Rede de Comunicação de Dados IP – MPLS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A acionista aprovou a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e autorizou a adoção, pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da matéria deliberada nesta Ata, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Rodrigo Modesto de Abreu (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária). Acionista: Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, representada por Rodrigo Modesto de Abreu e Camille Loyo Faria.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

---

**Rodrigo Modesto de Abreu**  
Presidente

---

**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.938-5	DFN2033365134	05/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OI MOVEEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 5330000698-9 e protocolado sob o número 20/014.938-5 em 05/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1359261, em 06/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.437.828-78	RODRIGO MODESTO DE ABREU
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

Brasília, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Willian Jonathan Alves De Alencar, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2020, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/014.938-5.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

136



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1359261 em 06/02/2020 da Empresa OI MOVEL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 53300006989 e protocolo DFN2033365134 - 05/02/2020. Autenticação: 4FB4E59C561A0F983A3DF18134ED3314C441BE8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.938-5 e o código de segurança B3UH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.423.963/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte</b> <b>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 03, BL. A</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO-PARTE 2 ED. ESTACAO TEL. CENTRO NORTE</b>
CEP <b>70.713-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
UF <b>DF</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LD-ATENDIMENTOAFISCALIZACAO-DIRETOS@OI.NET.BR</b>
TELEFONE <b>(21) 3131-3589/ (21) 3131-3100</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>29/06/2016</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 09:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.423.963/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 03, BL. A</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO-PARTE 2 ED.ESTACAO TEL. CENTRO NORTE</b>
CEP <b>70.713-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LD-ATENDIMENTOAFISCALIZACAO-DIRETOS@OI.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3131-3589/ (21) 3131-3100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>29/06/2016</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 09:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

102/2019



Livro nº 3971  
Fls nº 161  
Ato nº 073

**P R O C U R A Ç Ã O**, bastante que  
faz, na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. "em recuperação Judicial"** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20, e **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es):** 1) **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas – Matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço eletrônico: [bernardo.winik@oi.net.br](mailto:bernardo.winik@oi.net.br); 2) **ADRIANA COUTINHO VIALI**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – Matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: [adriana.viali@oi.net.br](mailto:adriana.viali@oi.net.br); 3) **IDEVAL APARECIDO RESPO MUNHOZ**, brasileiro, casado, Engenheiro - Matrícula 410978, portador da carteira de identidade nº 76.851.78, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.932.538-98, com endereço eletrônico: [ideval.munhoz@oi.net.br](mailto:ideval.munhoz@oi.net.br); 4) **LAURO MARTINS JUNIOR**, brasileiro,

Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

015094023

102/2019

2

casado. Engenheiro de Produção Mecânica – Matrícula 283338, portador da carteira de identidade nº 10.325.150, expedida pela SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.880.478-29, endereço eletrônico: [lauro.martins@oi.net.br](mailto:lauro.martins@oi.net.br); 5) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, Engenheira Química – Matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP-MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, endereço eletrônico: [fernanda.queiroz@oi.net.br](mailto:fernanda.queiroz@oi.net.br); 6) **FERNANDO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro - matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico: [fernando.desa@oi.net.br](mailto:fernando.desa@oi.net.br); 7) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - Matrícula 340506, inscrita na OAB-RJ sob o nº 94071, e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.163.527-49, com endereço eletrônico: [claudia.monteiro@oi.net.br](mailto:claudia.monteiro@oi.net.br); 8) **ADRIANA SCHOFEL**, brasileira, casada, Analista de Sistemas - Matrícula 303824, portadora da carteira de identidade nº 2.017.859, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 890.842.419-91, com endereço eletrônico: [shoefel@oi.net.br](mailto:shoefel@oi.net.br); 9) **ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR**, brasileiro, casado, Gestor Comercial – Matrícula 303380, portador da carteira de identidade nº 9052103869, expedida pela SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.189.380-496, com endereço eletrônico: [aaguiar@oi.net.br](mailto:aaguiar@oi.net.br); 10) **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 301462, portadora da carteira de identidade nº 1064137035, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.084.990-68, com endereço eletrônico: [caroline.vearick@oi.net.br](mailto:caroline.vearick@oi.net.br); 11) **KATIA GARBIN**, brasileira, solteira, Administradora - Matrícula 302792, portadora da carteira de identidade nº 497.820, expedida pela SSP-RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 578.820.452-68, com endereço eletrônico: [katia.garbin@oi.net.br](mailto:katia.garbin@oi.net.br); 12) **KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÔRES**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 671.120.802-15, com endereço eletrônico: [kelli.ribeiro@oi.net.br](mailto:kelli.ribeiro@oi.net.br); 13) **LEO STAPLER**, brasileiro, em união estável, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303772, portador da carteira de identidade nº 1021211981, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.915.930-53, com endereço eletrônico: [stapler@oi.net.br](mailto:stapler@oi.net.br); 14) **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.550.239-34, com endereço eletrônico: [msilva@oi.net.br](mailto:msilva@oi.net.br); 15) **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, Economista - Matrícula 303955, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.130.609-49, com endereço

102/2019

3



eletrônico: [nilsonme@oi.net.br](mailto:nilsonme@oi.net.br); 16) **PEDRO LEO GULINI**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 303624, portador da carteira de identidade nº 2.786.809, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.999.189-15, com endereço eletrônico: [pedrolg@oi.net.br](mailto:pedrolg@oi.net.br); 17) **RAUL DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, em união estável, Ciência da Computação - Matrícula 307173, portador da carteira de identidade nº 7069748593, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.049.310-87, com endereço eletrônico: [raul.garcia@oi.net.br](mailto:raul.garcia@oi.net.br); 18) **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Administrador - Matrícula 318768, portador da carteira de identidade nº 3052852591, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.765.870-00, com endereço eletrônico: [douglas.marques@oi.net.br](mailto:douglas.marques@oi.net.br); 19) **EDER KRIESE BERNARDI**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo - Matrícula 340885, portador da carteira de identidade nº 5.138.464, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.005.040-68, com endereço eletrônico: [eder.bemardi@oi.net.br](mailto:eder.bemardi@oi.net.br); 20) **ELKA DAMASCENO BATISTA**, brasileira, em união estável, Economista - Matrícula 406025, portadora da carteira de identidade nº 257365, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.871.882-20, com endereço eletrônico: [elka.batista@oi.net.br](mailto:elka.batista@oi.net.br); 21) **JEAN CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial - Matrícula 407329, portador da carteira de identidade nº 10284169-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.503.069-85, com endereço eletrônico: [jean.andrade@oi.net.br](mailto:jean.andrade@oi.net.br); 22) **MAURO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - Matrícula 301174, portador da carteira de identidade nº 1.699.999, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.381.469-25, com endereço eletrônico: [mauro.dutra@oi.net.br](mailto:mauro.dutra@oi.net.br); 23) **FERNANDO ALMEIDA FALCÃO DE MOURA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 401047, portador da carteira de identidade nº 34144676, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.694.309-17, com endereço eletrônico: [fernando.falcao@oi.net.br](mailto:fernando.falcao@oi.net.br); 24) **NEDILANDY SILVEIRA CLEFF**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito - Matrícula 304557, portador da carteira de identidade nº 1013973415, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.247.050-15, com endereço eletrônico: [ncleff@oi.net.br](mailto:ncleff@oi.net.br); 25) **PRISCILA CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, Administradora - Matrícula 410760, portadora da carteira de identidade nº 6.121.866, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.204.740-91, com endereço eletrônico: [priscila.carvalho@oi.net.br](mailto:priscila.carvalho@oi.net.br); 26) **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação - Matrícula 398537, portador da carteira de identidade nº 41751750-6, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312644858-59, com endereço eletrônico: [adriel.silva@oi.net.br](mailto:adriel.silva@oi.net.br); 27) **ANDRÉ CARLOS VISOLI**,

102/2019

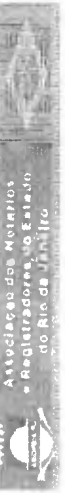
4

brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 301303, portador da carteira de identidade nº 2435771, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.702.839-34, com endereço eletrônico: [andre.visoli@oi.net.br](mailto:andre.visoli@oi.net.br); 28) **ALBERTO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303933, portador da carteira de identidade nº M-4.360.717, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.105.396-00, com endereço eletrônico: [albertot@oi.net.br](mailto:albertot@oi.net.br); 29) **ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, em união estável, Advogada - Matrícula 301022, inscrita na OAB/SC sob o nº 20.686B, e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.186.570-34, com endereço eletrônico: [alessandraaraujo@oi.net.br](mailto:alessandraaraujo@oi.net.br); 30) **ANTONIO ROGERIO SZCZEPANIK JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 302802, portador da carteira de identidade nº 4.192.728-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.753.609-06, com endereço eletrônico: [antonio.szczepanik@oi.net.br](mailto:antonio.szczepanik@oi.net.br); 31) **CLEITON GUSTAVO JUBIM**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - Matrícula 407299, portador da carteira de identidade nº 9.351.405.0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.444.549-76, com endereço eletrônico: [cleiton.jubin@oi.net.br](mailto:cleiton.jubin@oi.net.br); 32) **DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais - Matrícula 381189, portadora da carteira de identidade nº 8.943.242-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.153.779-88, com endereço eletrônico: [deise.cristina@oi.net.br](mailto:deise.cristina@oi.net.br); 33) **DEISI GAVA**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 303504, portadora da carteira de identidade nº 15204, expedida pela CRA/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 722.997.620-00, com endereço eletrônico: [degava@oi.net.br](mailto:degava@oi.net.br); 34) **DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, Advogada - Matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: [denise.paranhos@oi.net.br](mailto:denise.paranhos@oi.net.br); 35) **EVANDRO JUNIOR NABOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 400153, portador da carteira de identidade nº 10.415.515-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.369.499-69, com endereço eletrônico: [evandro.nabor@oi.net.br](mailto:evandro.nabor@oi.net.br); 36) **FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - matrícula 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 93, expedida pelo SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: [felipe.menezes@oi.net.br](mailto:felipe.menezes@oi.net.br); 37) **FELIPE SCHWARTZ**, brasileiro, casado, Gestor Comercial - Matrícula 410893, portador da carteira de identidade nº 8084460061, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.162.100-04, com endereço eletrônico: [felipe.schwartz@oi.net.br](mailto:felipe.schwartz@oi.net.br); 38) **FERNANDO DENARDIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 36877, portador da carteira de identidade nº 3.066.858-8, expedida

102/2019

5

pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 500.379.359-68, com endereço eletrônico: [fernando.denardin@oi.net.br](mailto:fernando.denardin@oi.net.br); 39) **FERNANDO MIERES CARUSO**, brasileiro, casado, Tecnólogo – Matrícula 302213, portador da carteira de identidade nº. 3015080041, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.648.660-68, com endereço eletrônico: [fernando.caruso@oi.net.br](mailto:fernando.caruso@oi.net.br); 40) **GILBERTO LUZ DE FARIA**, brasileiro, convivente em união estável, Tecnólogo em Telecomunicações - Matrícula 304347, portador da carteira de identidade nº 1.572.058, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.704.309-91, com endereço eletrônico: [glfaria@oi.net.br](mailto:glfaria@oi.net.br); 41) **ISABEL CRISTINA NUNES WEYMAR FÉLIX**, brasileira, casada, Administrador - Matrícula 357681, portadora da carteira de identidade nº 00431840841, expedida pelo DETRAN/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 891.571.840-20, com endereço eletrônico: [isabel.felix@oi.net.br](mailto:isabel.felix@oi.net.br); 42) **ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 317184, portadora da carteira de identidade nº 530096, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.261.839-00, com endereço eletrônico: [isabel.fontanive@oi.net.br](mailto:isabel.fontanive@oi.net.br); 43) **JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, casada, Advogada – Matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: [jacquelyne.souza@oi.net.br](mailto:jacquelyne.souza@oi.net.br); 44) **JOÃO CARLOS TAVARES PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303235, portador da carteira de identidade nº 6034770278, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 528.753.500-72, com endereço eletrônico: [jcpereira@oi.net.br](mailto:jcpereira@oi.net.br); 45) **JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, Advogado - Matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: [kleina@oi.net.br](mailto:kleina@oi.net.br); 46) **JORGE ADOLFO JOHANN**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 315357, portador da carteira de identidade nº 1047127913, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.608.430-68, com endereço eletrônico: [jorge.johann@oi.net.br](mailto:jorge.johann@oi.net.br); 47) **JOSE CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 403891, portador da carteira de identidade nº 7068255764, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 763.937.470-72, com endereço eletrônico: [jose.claudio@oi.net.br](mailto:jose.claudio@oi.net.br); 48) **KAREN MITIKO TSUZUKI**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 404547, portadora da carteira de identidade nº 6.162.486-4, expedida pela SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.973.899-83, com endereço eletrônico [karen.tsuzuki@oi.net.br](mailto:karen.tsuzuki@oi.net.br); 49) **LETICIA MAURER PEREIRA**, brasileira, divorciada, Bióloga - Matrícula 405130, portadora da carteira de identidade nº 9078019842, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.280.880-97, com endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

015094025

102/2019

6

eletrônico: [leticia.maurer@oi.net.br](mailto:leticia.maurer@oi.net.br); 50) **LOURDES CRISTIANE SALGADO CARPIN**, brasileira, casada, Administradora - Matrícula 300590, portadora da carteira de identidade nº 6064247321, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 695.601.610-91, com endereço eletrônico: [lourdes.salgado@oi.net.br](mailto:lourdes.salgado@oi.net.br); 51) **LUCIANO KICHALOWSKI SIMAS**, brasileiro, solteiro, Administrador - Matrícula 406450, portador da carteira de identidade nº 3249997, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.653.709-32, com endereço eletrônico: [luciano.simas@oi.net.br](mailto:luciano.simas@oi.net.br); 52) **MARCELO PASSOS NUNES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico - Matrícula 299534, portador da carteira de identidade nº 1074352665, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.035.911-49, com endereço eletrônico: [marcelo.nunes@oi.net.br](mailto:marcelo.nunes@oi.net.br); 53) **MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, brasileira, em união estável, Administradora - Matrícula 8408230, portadora da carteira de identidade nº 2079104168, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.747.970-20, com endereço eletrônico: [marjori.grassiolli@oi.net.br](mailto:marjori.grassiolli@oi.net.br); 54) **MILENA GAZARINI GAMEIRO SELLA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - Matrícula 300049, portadora da carteira de identidade nº 7.408.455-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.281.269-38, com endereço eletrônico: [milena.gameiro@oi.net.br](mailto:milena.gameiro@oi.net.br); 55) **MURILO NIDECK ALVES DA COSTA**, brasileiro, em união estável, Administrador - Matrícula 308382, portador da carteira de identidade nº 131852832, expedida pela IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.062.267-30, com endereço eletrônico: [murilo.costa@oi.net.br](mailto:murilo.costa@oi.net.br); 56) **NEUZA KUCHINSKI**, brasileira, divorciada, Pedagoga - Matrícula 407328, portadora da carteira de identidade nº 3.488.667-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 549.732.019-87, com endereço eletrônico: [neuza.kuchinski@oi.net.br](mailto:neuza.kuchinski@oi.net.br); 57) **RAFAEL BALDISSERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.130, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.742.339-01, com endereço eletrônico: [rafaelb@oi.net.br](mailto:rafaelb@oi.net.br); 58) **RAPHAEL FELIPE TORQUATO PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 7.564.249-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.123.919-74, com endereço eletrônico: [raphael.torquato@oi.net.br](mailto:raphael.torquato@oi.net.br); 59) **RAFAEL POTIER DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 302058, portador da carteira de identidade nº MG-13.900.296, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.829.459-00, com endereço eletrônico: [rafael.camargo@oi.net.br](mailto:rafael.camargo@oi.net.br); 60) **RAFAEL RODRIGUES DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - Matrícula 403537, portador da carteira de identidade nº 7062945907, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.102.900-49, com endereço eletrônico: [rafaelramos@oi.net.br](mailto:rafaelramos@oi.net.br); 61) **REGIS EDUARDO GEHRES**, brasileiro,



102/2019

7

casado, Administrador – Matrícula 303344, portador da carteira de identidade nº 403176066, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 540.722.630-87, com endereço eletrônico: [rgehres@oi.net.br](mailto:rgehres@oi.net.br); 62) **REGIS MACHADO MODEL**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema – Matrícula 303558, portador da carteira de identidade nº 1059912905, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.611.870-20, com endereço eletrônico: [rmodel@oi.net.br](mailto:rmodel@oi.net.br); 63) **SAMUEL HELBIG**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 303592, portador da carteira de identidade nº 6035898301, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.384.650-15, com endereço eletrônico: [shelbig@oi.net.br](mailto:shelbig@oi.net.br); 64) **SÉRGIO LUÍS PIEROTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 572.159.959-68, com endereço eletrônico: [pierotti@oi.net.br](mailto:pierotti@oi.net.br); 65) **SHEILA SILVA**, brasileira, casada, Bacharel Ciência da Computação - Matrícula 407349, portadora da carteira de identidade nº 432928, expedida pelo Ministério da Defesa/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 774.018.671-68, com endereço eletrônico: [sheila.silva@oi.net.br](mailto:sheila.silva@oi.net.br); 66) **TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.413, e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: [tatiana.guilhon@oi.net.br](mailto:tatiana.guilhon@oi.net.br); 67) **TATIANA VARGAS CAMPESTRINI TREGNAGO**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 316560, portador da carteira de identidade nº 4051280644, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.341.100-49, com endereço eletrônico: [tatiana.tregnago@oi.net.br](mailto:tatiana.tregnago@oi.net.br); 68) **THALES AUGUSTO BERTONI NICOLINI**, brasileiro, divorciado, Administrador – Matrícula 410344, portador da carteira de identidade nº 6086780399, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.511.030-60, com endereço eletrônico: [thales.nicolini@oi.net.br](mailto:thales.nicolini@oi.net.br); 69) **TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: [tereza.elizabeth@oi.net.br](mailto:tereza.elizabeth@oi.net.br); 70) **VALQUIRIA DA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, Mercadóloga - Matrícula 404128, portadora da carteira de identidade nº 5071222318, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 952.636.670-00, com endereço eletrônico: [valquiria.porto@oi.net.br](mailto:valquiria.porto@oi.net.br); 71) **WILLIAM CESAR RACHINSKI**, brasileiro, casado, Economista – Matrícula 405969, portador da carteira de identidade nº 5.080.680-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.230.709-15, com endereço eletrônico: [william.rachinski@oi.net.br](mailto:william.rachinski@oi.net.br); aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, perante terceiros, especialmente perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

015094026

102/2019

8

Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; como os atos de formulação de propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, os 25 primeiros Outorgados também poderão, sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar Contratos e Termos Aditivos decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços na celebração de contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços. Negociando, firmando, acordando, aditando, transigindo e distratando compromissos, termos e contratos, bem como, constituindo consórcios ou deles participando como parte, firmando termos aditivos, anexos, acordos, propostas comerciais, recibos, declarações, atas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, manutenção de correspondências em geral com os clientes, cujo objeto restrinja-se à prestação de serviços especializados de telecomunicações, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução

102/2019

9



do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq.* - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção. **VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, arquivamento no valor de R\$10,74, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$12,46 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,11, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,17 acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$125,05, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


.015094027

102/2019

10

DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabeliã Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a.) **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO - JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**. Trasladada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, a digitei e conferi. E eu, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ  
 Comarca de Curitiba - RJ  
 EDCW04798-PIN



NOME  
**NILSON MIGUEL ESTEVAO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4252211-2 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**689.130.609-49 01/09/1967**

IRMAÇÃO  
**NADIR ESTEVAO**  
**HELENA MALEK ESTEVAO**

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.  
**R**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**04190768893 16/10/2022 13/01/1987**

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR  
*[Signature]*  
LOCAL DATA EMISSÃO  
**CURITIBA, PR 17/10/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]*  
12250052741  
PR913283037

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1522984037

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1522984037

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
E AGRICULTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1899514981

NOME: **JOSE ROBERTO KLEINA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4358138-4 SESP PR**

CPF: **598.502.219-68** DATA NASCIMENTO: **27/05/1966**

FILIAÇÃO: **JULIO KLEINA**  
**SIDERIA PREUTER KLEINA**

PERMISSÃO: **03875946319** ACE: **19/08/2024** CAT. HAB: **13**

Nº REGISTRO: **03875946319** VALIDADE: **19/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **09/07/1987**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1899514981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **19/08/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 34116480885 PR916708498

**PARANÁ**

4111151



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522984037

NOME: NILSON MIGUEL ESTEVAO



LOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4252211-2 SESP PR

CPF: 689.130.609-49 DATA NASCIMENTO: 01/09/1967

FILIAÇÃO: NADIR ESTEVAO HELENA MALEK ESTEVAO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04190768893 VALIDADE: 16/10/2022 HABILITAÇÃO: 13/01/1987

RESERVAÇÕES: A

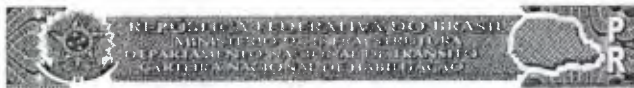
ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 17/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 12250052741 PR913283837

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522984037

000152



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1889514981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE EMPREGO, PROTEÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
JOSE ROBERTO KLEINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4358138-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
598.502.219-68 27/05/1966

FILIAÇÃO  
JULIO KLEINA  
SIDERIA PREUTER KLEINA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
IS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03875946315 19/08/2024 09/07/1987



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1889514981

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 19/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

34116480885  
PR916708498

PARANÁ



**De:** Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:44  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020

Sr(a) Pregoeiro(a)

Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[LFQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

Página 22

Lote: 1 - Lote 001

58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS. 12,00

MÊS 812,00 9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?

Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos.

Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?

Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital.

Relacaoltens98748705000272020000

Pagina 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2, mês  
[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão “dispensar” o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido?

Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido?

Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;  
Nesse item se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

**Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro

87.020-015 | Maringá - Paraná

Cel + 55 44 99185-2544

[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**4.5G + FIBRA**  
#temvivoprattutto

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.



001156

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de impugnação do Edital.

Capanema, 22 de abril de 2020

  
Roselma Kriger Becker Paganini  
Chefe do Setor de Licitações



000157

## Município de Capanema - PR

---

### AVISO DE SUSPENSÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., Fica Suspenso o Pregão Eletrônico nº 27/2020 para alterações.

Capanema, 23 de abril de 2020

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000158

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/04/2020 09:44:21

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 24/04/2020.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00027/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (Telefonia Móvel) para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR				
Motivo do Evento de Suspensão				
FICA SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 PARA ALTERAÇÕES				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
24/04/2020	A partir de 24/03/2020 às 08:00	Em 24/04/2020 às 08:30		

[Disponibilizar para Divulgação](#)[Evento de Suspensão](#)

000159

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: [capanemacamara@gmail.com](mailto:capanemacamara@gmail.com)

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.. R\$ 60.845,87 (Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 12/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 13/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002, Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 13/2020 devido a um erro ocorrido no Site Compras Governamentais.

Capanema, 22 de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### AVISO DE SUSPENSÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., Fica Suspenso o Pregão Eletrônico nº 27/2020 para alterações.

Capanema, 23 de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 09/04/2020, EDIÇÃO 467, PAGINA 03

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

### ONDE LIA-SE:

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº82/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo dispensa 126/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 06/04/2020 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 9.2.2. A pedido do fornecedor, fundamentada em sua solicitação.

### LEIA-SE:

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 82/2020, celebrado entre as partes em 27/02/2020, referente ao Pregão Eletrônico 126/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 06/04/2020 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 9.2.2. A pedido do fornecedor, fundamentada em sua solicitação.



000160

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

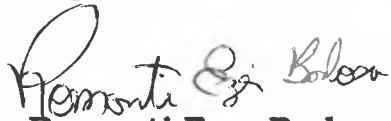
**PREGÃO ELETRONICO 27/2020**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Preliminarmente, este Órgão solicita seja instada a Secretaria solicitante para que se manifeste sobre a Impugnação de fls. 76/81.

Com a manifestação, retorne o PA à PGM.

Capanema, de 23 de abril de 2020.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





000161

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 27/2020 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.. Em atendimento a Manifestação Jurídica, notifico o Secretário Municipal de Saúde para que se manifeste a respeito do Pedido de impugnação do edital protocolada pela empresa OI MÓVEL S.A.

Segue anexo cópia do pedido de impugnação para seu entendimento.

Capanema, 24 de abril de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:47  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'  
**Cc:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO DA TELEFONIA MÓVEL  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO DA PASTA.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: PREGÃO DA TELEFONIA MÓVEL  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[ijwelter@hotmail.com](mailto:ijwelter@hotmail.com)

Assunto: PREGÃO DA TELEFONIA MÓVEL

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Fri, 24 Apr 2020 09:47:04 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:26  
**Para:** 'Luis Fernando Borro'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020

Bom dia  
Segue em anexo a resposta do seu questionamento  
As respostas estão em azul

Sr(a) Pregoeiro(a)  
Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

Item excluído do edital

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[FQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

Item excluído do edital

Página 22

Lote: 1 - Lote 001

1	58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.	12,00
MÊS	812,00	9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?  
São chips e não aparelhos

Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos. Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?

Errata- onde lia-se equipamentos leia-se CHIPS

0001/66

Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital. Não é aparelho é CHIP

Relacaoltens98748705000272020000

Pagina 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2,mês

[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

No comprasnet não conseguimos achar serviços iguais ou semelhantes ao que está sendo licitado, portanto usamos códigos genéricos

- Itens da Licitação

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2,mês

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.

Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado / mês

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Valor Total (R\$): 9.744,00

Tratamento Diferenciado:

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

PREGÃO

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão “dispensar” o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido? Os documentos são anexados no comprasnet junto com a proposta inicial, não é necessário enviar na forma física. Está no item

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

11.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido? Os documentos não são enviados e sim anexados no compránet  
000187  
Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

Nesse ítem se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Trata-se de um Pregão Eletrônico, não é dispensa, esse erro já foi corrido na errata

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

##### **Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro

87.020-015 | Maringá - Paraná

Cel + 55 44 99185-2544

[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

4.5G+FIBRA  
#temvivoprattutto

##### **Roselia Kriger Becker Pagani**

**Chefe do Setor de Licitações**

**Município de Capanema-PR**

**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**

**Capanema - PR cep 85760-000**

**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**De:** Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:44

**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020

Sr(a) Pregoeiro(a)

Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

## Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[LFQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

## Página 22

Lote: 1 - Lote 001

1 58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS. 12,00

MÊS 812,00 9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?

## Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

## 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos.

Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?

## Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital.

Relacaoltens98748705000272020000

Pagina 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2,mês

[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão “dispensar” o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido?



Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido?

Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria; Nesse item se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

**Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro

87.020-015 | Maringá - Paraná

Cel + 55 44 99185-2544

[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**4.5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:26  
**Para:** 'Luis Fernando Borro'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020

Bom dia  
Segue em anexo a resposta do seu questionamento  
As respostas estão em azul

Sr(a) Pregoeiro(a)

Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

Item excluído do edital

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[FQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

Item excluído do edital

Página 22

Lote: 1 - Lote 001

1	58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.	12,00
	MÊS 812,00	9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?  
São chips e não aparelhos

Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos. Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?  
Errata- onde lia-se equipamentos leia-se CHIPS

Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital. Não é aparelho é CHIP

Relacaoltens98748705000272020000

Página 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2, mês

[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

No comprasnet não conseguimos achar serviços iguais ou semelhantes ao que está sendo licitado, portanto usamos códigos genéricos

- Itens da Licitação

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2, mês

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.

Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado / mês

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Valor Total (R\$): 9.744,00

Tratamento Diferenciado:

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

PREGÃO

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão "dispensar" o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido? Os documentos são anexados no comprasnet junto com a proposta inicial, não é necessário enviar na forma física. Está no item

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

11.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido? Os documentos não são enviados e sim anexados no comprasnet  
Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

Nesse item se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Trata-se de um Pregão Eletrônico, não é dispensa, esse erro já foi corrido na errata

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

**Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE  
Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil  
Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro  
87.020-015 | Maringá - Paraná  
Cel + 55 44 99185-2544  
[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)  
[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

4.5G+FIBRA  
#temvivoprattutto

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

De: Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>

Enviada em: segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:44

Para: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020

Sr(a) Pregoeiro(a)

Nós da Telefonica Brasil S/A, vimos através desse email solicitar alguns esclarecimentos em relação ao **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020**, que não ficaram bem entendidos por nós.

Abaixo relacionamos alguns itens que geraram dúvidas sobre o entendimento.

## Página 19

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

Não atendemos 24 meses de garantia. O que ofertamos é a garantia de 12 meses dada pelo fabricante do equipamento. No final dessa informa (Normas do Ministério da Saúde). Pedimos esclarecimentos.

23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

[LFQ] A manutenção, reparo, troca dos aparelhos é um processo entre o cliente e a assistência técnica do fabricante. A Telefonica Brasil S/A não é responsável pelo reparo nem envio de equipamentos para o fabricante.

## Página 22

Lote: 1 - Lote 001

1 58037 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS. 12,00

MÊS 812,00 9.744,00

É solicitado 28 acessos e somente 12 equipamentos celulares. Está correto nosso entendimento?

## Página 23, 30

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

## 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Em virtude da pandemia de COVID19, os prazos de entrega poderão não ser cumpridos.

Solicitamos pelos menos 20 dias úteis para entrega. Seremos atendidos nesse pleito?

## Página 25

Informar marca:

[LFQ] Não foi encontrado no edital as características do aparelho. Poderia nos informar que aparelhos características de aparelhos foram tomados como base para o edital.

Relacaoltens98748705000272020000

Pagina 1

1 - Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - 600 m2,mês

[LFQ] Solicitamos esclarecimentos em relação ao item acima.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que atualmente os Pregões são conduzidos de forma eletrônica, ou seja, poderão ser realizados de forma remota individual. (home office). Sendo assim, caso sejamos vencedores do certame (adjudicado/homologado) solicitamos ao órgão “dispensar” o envio das vias originais (física). O nosso pedido será atendido?

Caso o pedido seja indeferido, e para que a mesma não seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital, solicitamos uma prorrogação de pelo menos 30 dias para o envio da documentação.

O nosso pedido será atendido?

Por fim, pedimos o esclarecimento acerca do que está no termo de referência, anexo ao edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria; Nesse ítem se fala em Dispensa de Licitação, porém edital foi lançado como Pregão Convencional. Pedimos esclarecimentos acerca desse item.

Fico à disposição para informações e contato.

Representante Legal.

##### **Luis Fernando Borro**

Gerente de Negócios Governo | PWCCE

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

Avenida João Paulino Vieira Filho, 752 - Centro

87.020-015 | Maringá - Paraná

Cel + 55 44 99185-2544

[luis.borro@telefonica.com](mailto:luis.borro@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**4.5G+FIBRA**  
#temvivoprattutto

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



Ofício N.º132 /2020

Capanema, 28 de abril de 2020.

Ilustríssimo(a) senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema /Pr em consideração ao Pregão Eletrônico N° 27/2020 objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (Telefonia Móvel) para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema -Pr e a manifestação jurídica da empresa OI Movel S.A.

Informamos que no município de Capanema, encontramos dificuldades em algumas Unidades Básicas de Saúde pela falta de telefones móveis, bem como, os motoristas da área da saúde que realizam o transporte de pacientes para outros municípios, até Hospitais e demais serviços de saúde e se encontram sem telefone para realizar o contato com o setor de agendamento do município e até mesmo para comunicados sobre o atendimento aos pacientes. Tendo que utilizar seus próprios telefones particulares. Além de que, com telefone móvel será possível estabelecer a Central de Regulação para os atendimentos de telemedicina, evitando que os pacientes tenham que se deslocar até as unidades de saúde somente para sanar dúvidas.

Essas dificuldades ocorrem pela falta de “números” telefônicos necessários à demanda do município.

Em análise a manifestação apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde conclui que, não há motivos para impugnação deste edital. Tendo em vista a conjuntura da pandemia do Coronavírus (COVID-19), vivenciada mundialmente e que afeta o Brasil, seus estados e municípios. Desta forma, constatamos:

Ao item 1. Da necessidade de formação de consórcio entre as empresas de telefonia móvel e fixa, a Secretaria Municipal de Saúde opta por manter a necessidade de fornecimento de SMP e STFC pela mesma empresa ou consórcio.



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



Ao item 2. Previsão de garantias por atraso de pagamento, constatamos que não será acatado o questionamento realizado pela OI móvel S.A, em virtude de a contratação ser com órgão público e não empresa comercial, permitindo assim, que a contratante tenha autonomia para estabelecer algumas regras.

Na oportunidade, reitero-lhes os votos de estima e distinta consideração.

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017  


Ilustríssimo(a),

**ROMANTI EZER BARBOSA**

Procurador Jurídico do Município Capanema/PR

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Pregoeira do Município Capanema/PR





0001/77

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**PARECER JURÍDICO N° 161/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise de impugnação ao edital apresentada no Pregão Eletrônico n° 27/2020.**

**EMENTA:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ADMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. POSSIBILIDADE. PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES QUE PREVÊM GARANTIA POR ATRASO DE PAGAMENTO PELO PODER PÚBLICO. MANUTENÇÃO DA PREVISÃO DO ITEM 8.9 DA MINUTA CONTRATUAL. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela portaria n°. 7.351/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal impugnação ao edital, apresentada pela empresa OI Móvel S.A. – em recuperação judicial, apresentada sob o protocolo n° 902/2020.

Em síntese, a impugnante pugna para que o Edital permita a participação de empresas proponentes reunidas em consórcio, bem como que seja alterada a previsão de garantir por atraso de pagamento, para que sobre eventual inadimplemento pelo poder público seja acrescido sobre o débito multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n°



000178

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da participação de Empresas Reunidas em Consórcio / Alterações das disposições relativas a implicações moratórias pelo poder público:**

A pretensão da Impugnante relativa a participação das empresas em consórcio merece acolhimento, visto que vai ao encontro do interesse público, possibilitando maior participação de empresas e disputa do melhor preço. Todavia, deve ser observada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e empresas proponente as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;



000179

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

Quanto a alteração das responsabilidades moratórias, em eventual inadimplemento que a contratada não tenha responsabilidade, cumpre destacar que o poder público fez previsão no item 8.9 do Anexo VI – “Minuta do Contrato”, prevendo incidência sobre o débito de 6% ao ano até o efetivo pagamento.

Em que pese os argumentos apresentados pela Impugnante, mas no ponto específico da pretensão de alteração dos encargos moratórios por inadimplemento do poder público este Órgão entende que a impugnação não merece acolhimento, posto que há disposição sobre o tema na minuta contratual, cabendo as empresas interessadas em participar da licitação avaliar o interesse e possibilidade financeira.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta parcialmente favoravelmente as razões da impugnação apresentada pela empresa Oi Móvel S.A. – em recuperação judicial, nos seguintes termos:

- a) Pelo acolhimento da possibilidade de participação na licitação de empresas reunidas em consórcio;
- b) Pelo inacolhimento das alterações das responsabilidades decorrentes de atrasos moratórios pelo poder público, mantendo-se neste tema as disposições do item 8.9 da minuta contratual aprovada.

É o parecer.

Capanema, 18 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



000180

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, acato o Parecer Jurídico nº 161/2020.

Notifique-se a empresa interessada.

Capanema, 20 de maio de 2020



Rosélia Kriger Becker Pagan  
Pregoeira

5100





000181

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
Oi Móvel S.A.

Com relação ao Pregão Eletrônico nº27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Notifico a empresa Oi Móvel S.A. da resposta do seu pedido de impugnação do Edital.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 161/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 20 de maio de 2020

Roselia Kriger Becker Paganí  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

131



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2020 08:01  
**Para:** 'jean.andrade@oi.net.br'  
**Assunto:** RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020- CAPANEMA PR  
**Anexos:** RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA OI MÓVEL.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**



000183

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2020 08:01  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Wed, 20 May 2020 08:00:38 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jean.andrade@oi.net.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jean.andrade@oi.net.br>... relayed; expect no further notifications



0092

## Município de Capanema - PR

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 04/06/2020, às **13:30** horas, e alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

NO EDITAL ITEM 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, FICA INCLUSO O ITEM 5.1.4.

**5.1.4. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as disposições do art. 33, da Lei nº 8.666/93**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de maio de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000185

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

### Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

21/05/2020 11:03:24

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 22/05/2020.

#### Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00027/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (Telefonia Móvel) para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR				
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo				
FICA INCLUNIDO O ITEM 5.1.4. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as disposições do art. 33				
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
22/05/2020	A partir de 22/05/2020 às 08:00	Em 04/06/2020 às 13:30		

[Disponibilizar para Divulgação](#)

[Evento de Reabertura](#)

000186

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo Presente Termo fica revogado o 1º Aditivo ao Contrato nº 430/2018, objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, REFERENTE AO QUIOSQUE Nº 01 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA BRASIL) E QUIOSQUE Nº 02 (MAIS PRÓXIMO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA), AMBOS LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PIONEIROS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE GASTRONOMIA. Pois a empresa já havia efetuado os pagamentos quando o aditivo foi

efetivado.

Capanema, 21 de maio de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 04/06/2020, às 13:30 horas, e alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

NO EDITAL ITEM 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, FICA INCLUSO O ITEM 5.1.4.

5.1.4. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as disposições do art. 33, da Lei nº 8.666/93

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de maio de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.779, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC,

.....

Andrea Marize Weschenfelder Paeze – Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Adelar Kerber - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jucieli da Silva – Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Zaida Teresinha Parabocz – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Andrea Marize Weschenfelder Paeze – Representante da Secretaria de Administração

Luiz Alberto Letti – Secretário de Finanças

Jonas Welter – Secretário de Saúde

Paulo Fernando L. Orso – Secretário de Planejamento e Projetos

Luiz Fernando Gruhn – Representante da ACEC

Luiz Fernando Luersen - Representante da ACEC

Djenes Loli - Representante da Indústria e Comércio

Matheus Luiz Roveda Campagnolo - Representante da Indústria e Comércio

Adelir Sieben - Representante do Distrito de São Luiz

987487.272020 .2239 .4342 .89683776



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00027/2020

Às 13:39 horas do dia 04 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 27, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações (Telefonia Móvel) para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 12

**Valor Estimado:** R\$ 9.744,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado / mês

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Histórico****Item: 1 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	12	R\$ 9.744,0000	R\$ 116.928,0000	03/06/2020 18:23:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 116.928,0000	40.432.544/0001-47	04/06/2020 13:39:41:130

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	04/06/2020 13:42:23	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	04/06/2020 13:59:36	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	04/06/2020 13:59:36	Item encerrado.
Recusa	04/06/2020 14:22:27	Recusa da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 116.928,0000. Motivo: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO
Item cancelado no julgamento	04/06/2020 14:22:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO EMPRESA HABILITADA

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data
Pregoeiro	04/06/2020 13:39:53
Pregoeiro	04/06/2020 13:40:18
Pregoeiro	04/06/2020 13:40:31
Pregoeiro	04/06/2020 13:40:39
Pregoeiro	04/06/2020 13:40:49
Pregoeiro	04/06/2020 13:41:01
Pregoeiro	04/06/2020 13:41:12
Pregoeiro	04/06/2020 13:42:23
Pregoeiro	04/06/2020 13:44:07
Pregoeiro	04/06/2020 13:59:36
Sistema	04/06/2020 13:59:36
Sistema	04/06/2020 13:59:37
Sistema	04/06/2020 14:22:37
Pregoeiro	04/06/2020 14:24:47

**Mensagem**

BOA TARDE

Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:

a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.

b) Peça-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br

e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro. f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.

g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O VALOR MÁXIMO COTADO É DE 9.744,00

A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

O item 1 está encerrado.

Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/06/2020 às 15:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	04/06/2020 14:22:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/06/2020 14:24:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/06/2020 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:10 horas do dia 04 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

## Pregão Eletrônico

000188

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **272020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

**Item: 1 - Prestação de Serviço****de Jardinagem - Áreas Brutas - Qtde Solicitada:****44H Semanais Diurnas - 600** 12**M2/Mês**Qtde  
Aceita: 0Valor Estimado: R\$  
9.744,0000Recurso:  
Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	12	116.928,0000	116.928,0000	04/06/2020 13:39:41:130			<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 28 PLANOS INCLUSOS....

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO

Menu: Voltar


 Imprimir o  
Relatório



000189  
V

## Município de Capanema - PR

---

### D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da licitação ter sido FRACASSADA.

Capanema, 04 de junho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Chefe do Setor de Licitações





Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 222/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 27/2020**

**EMENTA:** ANÁLISE DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PREGÃO FRACASSADO. PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 7.351/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação (telefonia móvel) para uso da Secretaria de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.351/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/11;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 12;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14/34;
- IX) Anexos 02/04 – fls. 35/37; Anexo 06 – fls. 38/47;
- XI) Parecer Jurídico nº 96/2020 – fls. 48/52;
- XII) Autorização para licitação – fl. 53;
- XIII) Aviso de Licitação no DOM – fl. 56;
- XIV) Cadastro no mural do TCE/PR – fl; 57;
- XV) Ata de Realização do Pregão Eletrônico – fls. 187/188; e,
- XVI) Despacho encaminhando este PA para órgão jurídico – fl. 189. É o

relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da não apresentação de propostas válidas pelas empresas interessadas / Licitação Fracassada:**

Consoante relatório acima, no dia 04/06/2020, às 13:30 horas, aberta a Sessão Pública, constatou-se que a apresentação de propostas pela empresa: Claro S.A., entretanto a propostas foi desclassificadas por estar em desacordo com o preço máximo orçado, restando fracassada a presente licitação, conforme atesta a Ata de fls. 187/188.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Analisando a matéria e empreendendo interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no art. 24, V da Lei 8.666/1993 aplica-se diante das seguintes situações: a) ninguém se interessou em participar da licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou, c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo. Daí que, em obséquio à identidade das consequências, defende-se que o inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se tanto em relação às licitações desertas, quanto no tocante às fracassadas.

Esse é o entendimento esposado por Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

**Caracteriza-se o desinteresse quanto nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º).** (destaquei)

Sidney Bittencourt<sup>2</sup> compartilha a mesma conclusão:

**“...Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de “licitação fracassada”, ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação...”** (destaquei)

Também Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup> segue tal orientação, salientando que um dos requisitos para a aplicação do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 reside na ausência de interessados, isto é, de acordo com as próprias palavras do autor:

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. Pág. 100.

<sup>2</sup> BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 2. ed. Editora Lumen Juri. Pág. 109.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica. 2000. Pág. 337.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

“...a licitação procedida pela unidade não tenha gerado adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos...”

Assim, em se declarando FRACASSADA a licitação em comento por ausência de propostas válidas de empresas licitantes, fica autorizada a administração pública a realizar a contratação através de dispensa de licitação, tendo em vista que a repetição pode gerar ônus para o Município de Capanema/Pr.

Por fim, importante destacar que o Parecer Jurídico nº 96/2020, acostado em fls. 80/86, onde a Procuradoria já se manifestara sobre as possibilidades jurídicas deste procedimento licitatório, assim como consta a respectiva dotação orçamentária.

Por todo o exposto, este órgão jurídico não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 27/2020, sendo a licitação declarada FRACASSADA, bem como **manifesta-se** pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através da dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 27/2020, sendo a licitação declarada FRACASSADA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

Capanema, 24 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675